



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.928.250 de 16/09/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **92 (noventa e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/09/2022, o qual foi protocolado sob nº 1.932.307, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.928.250** e averbado no registro nº 1.928.147 de 14/09/2022 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CESSÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Leonardo Moreira Dias Correa:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Nilson Raposo Leite:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Paulo Sérgio de Camargo:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Pedro Paulo Farne de Amoed Fernandes de Oliveira:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:(Padrão: ICP-Brasil)
Bianca Galdino Batistela:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Carlos Alberto Bacha:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Matheus Gomes Faria:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de setembro de 2022

Assinado eletronicamente

Antonio Vilmar Carneiro
Escrevente Autorizado

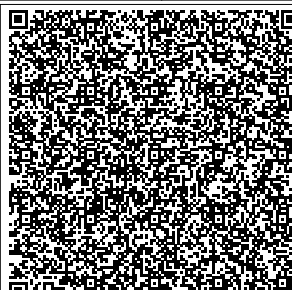
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201153204660146



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544TICE000035489BA22K



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTAS VINCULADAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

entre

CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.

como Cedente Fiduciante,



SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário representando a comunhão de Debenturistas,



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

como Agente de Oneração,

e

MPM CORPÓREOS S.A.

como Interveniente Anuente.

Datado de

15 de setembro de 2022

1

ZapSign 9d89df4e-094a-49e7-8504-afb9b83402dc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTAS VINCULADAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS



O presente instrumento é celebrado entre as partes a seguir identificadas e qualificadas:



- (1) **CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.845.676/0001-98, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.518.250, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Cedente Fiduciante**” ou “**Cedente**”);



de outro lado,



- (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“**Debenturistas**” ou “**Credores**”);

como agente de oneração,

- (3) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira sociedade por ações com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Agente de Oneração**”);

e, como interveniente anuente,

- (4) **MPM CORPÓREOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, como categoria “A”, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”), com sede

na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.659.061/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.498.607, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento (**“Emissora”**);

A Cedente Fiduciante, o Agente Fiduciário, o Agente de Oneração e a Emissora são doravante denominados, em conjunto, como **“Partes”** ou, individualmente, como **“Parte”**.

CONSIDERANDO QUE:

(A) em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 12 de agosto de 2022, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 19 de agosto de 2022 sob o nº 428.229/22-0 e publicada no jornal **“Diário Comercial”** (**“Jornal de Publicação da Emissora”**) em 23 de agosto de 2022, e na rerratificação da RCA da Emissora realizada em 12 de setembro de 2022, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no Jornal de Publicação da Emissora, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, foram aprovadas, dentre outras matérias: (a) os termos e condições da realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da Emissora (**“Emissão”** e **“Debêntures”**, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”**), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**“Instrução CVM 476”**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no valor total de R\$615.000.000,00 (seiscentos e quinze milhões de reais) na Data de Emissão, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures (**“Oferta”**); e (b) a autorização à diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações das Aprovações Societárias Emissora, incluindo, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e o presente Contrato de Garantia (conforme abaixo definido), bem como eventuais aditamentos a estes documentos e demais documentos da Oferta, e ainda, para a contratação de todos os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, conforme disposto no artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**).

(B) a constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida) pela Cedente, bem como a assinatura deste Contrato de Garantia, e os eventuais aditamentos aos referidos documentos, dentre outros, são realizadas com base nas deliberações da

- 
- assembleia geral extraordinária de acionistas da Cedente, realizada em 12 de setembro de 2022 (“AGE da Cedente”);
- 
- 


(C) a Emissora realizou a Emissão das Debêntures, conforme as características e condições descritas no *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.”*, celebrado pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pela Cedente, em 12 de setembro de 2022 (**“Escritura de Emissão”**), o qual será arquivado na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e no Cartório de RTD (conforme definido abaixo), nos termos dos artigos 129, 130, parágrafo 3º, e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;



- 

(D) nos termos da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, a Cedente obrigou-se a constituir em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), a cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos sobre os Direitos Cedidos (conforme abaixo definido);
- (E) fazem parte da Oferta os seguintes documentos: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o presente Contrato; e (iii) o *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão da MPM Corpóreos S.A.”*, a ser celebrado entre a Emissora e os coordenadores da Oferta (**“Contrato de Distribuição”** e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão e o Contrato de Garantia, **“Documentos da Emissão”**);
- (F) nos termos da Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, a Emissora concordou com a constituição, pela Cedente, da Cessão Fiduciária objeto deste Contrato, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;
- (G) a Cedente Fiduciante é a única e legítima titular de todos e quaisquer direitos sobre os Direitos Cedidos, os quais se encontram completamente livres de quaisquer ônus e gravames na presente data, exceto pela garantia constituída nos termos do presente instrumento;
- (H) o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas, é responsável pela verificação do integral cumprimento das



obrigações assumidas pela Emissora e pela Cedente, bem como pela defesa dos interesses dos Debenturistas; e





(II) será celebrado, até a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), entre a Cedente Fiduciante, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de banco depositário (**“Banco Depositário”**), o **“Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID nº 902665”** (**“Contrato de Depositário”**), que descreve os termos relativos ao gerenciamento, monitoramento, movimentação e controle das Contas Vinculadas.





RESOLVEM firmar o presente *“Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”* (**“Contrato”** ou **“Contrato de Garantia”**) que se regerá pelas cláusulas e condições pactuadas a seguir.



- 1

DEFINIÇÕES
- 

1.1 Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão ou nos demais Documentos da Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.
- 2

CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA
- 2.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas **(i)** as obrigações relativas ao pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e no presente Contrato; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas, conforme o caso, venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre



a eventual excussão de tais Garantias, nos termos deste Contrato (**“Obrigações Garantidas”**), a Cedente Fiduciante, neste ato, de acordo com o artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (**“Código Civil”**), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (**“Lei 4728/65”**), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (**“Lei 9514/97”**), e da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.952, de 27 de junho de 2019 (**“Circular 3.952”**), cede fiduciariamente e transfere, de forma irrevogável e irretratável, aos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, dos bens e direitos descritos abaixo (**“Cessão Fiduciária”**):

- 
- (i) os direitos emergentes da Conta Vinculada Depósito (conforme definido abaixo), incluindo todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, principais ou acessórios, provenientes dos valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na conta corrente de titularidade da Cedente Fiduciante nº 61.979-0, agência nº 8.541, junto ao Banco Depositário (**“Conta Vinculada Depósito”**), até a sua liberação nos termos da Cláusula 5.3.2 abaixo, independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária (**“Direitos da Conta Vinculada Depósito”**);
 - (ii) todos os direitos creditórios, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis de titularidade da Cedente, oriundos de transações comerciais presentes e/ou futuras contratadas pelos seus clientes nos estabelecimentos da Cedente indicados no **Anexo II** deste Contrato (**“Estabelecimentos”**), decorrentes de vendas de produtos e/ou serviços, cujo pagamento à vista e/ou parcelado é ou venha a ser realizado por meio de cartões de crédito ou múltiplos, utilizados por seus portadores nos Estabelecimentos, por meio dos equipamentos e arranjos de pagamento oferecidos pelas credenciadoras contratadas pela Cedente para prestação de serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações de pagamento por meio dos Cartões, conforme descritas no **Anexo III** a este Contrato (**“Credenciadoras”**), para aquisição de bens e serviços ofertados pela Cedente via crédito das bandeiras **“Visa”**, **“Mastercard”**, **“Elo”**, **“Amex”** e/ou **“Hipercard”** (**“Cartões”**) e processado pelas Credenciadoras autorizadas a capturar, processar e liquidar transações nos termos dos contratos de afiliação celebrados entre a Cedente e as Credenciadoras, conforme descritos no **Anexo III** a este Contrato (**“Contratos de Afiliação”**), e que estão/estarão identificadas nos registros eletrônicos que são/serão disponibilizados pelas Credenciadoras, representados pela unidade de recebíveis performados (**“UR”**), que estarão identificados nos registros



eletrônicos disponibilizados para o Agente Fiduciário junto a determinada central registradora a ser indicada pela Cedente, desde que referida registradora observe a regulamentação do Banco Central do Brasil, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.734 de 27 de junho de 2019, conforme alterada (**“Resolução nº 4.734”**), da Circular 3.952, conforme alterada, incluindo, mas não se limitando, à convenção entre entidades registradoras (**“Entidade Registradora”**), que vierem a ser depositados ou que vierem a transitar na Conta Vinculada Recebíveis Cartões (conforme definido abaixo) (**“Recebíveis dos Cartões”**). Sem prejuízo do disposto acima, a Cedente deverá encaminhar ao Agente Fiduciário e ao Agente de Oneração, o aditamento a este Contrato sempre que houver qualquer substituição, troca ou exclusão de algum CNPJ/ME referente a qualquer dos Estabelecimentos;



(iii) os direitos emergentes da Conta Vinculada Recebíveis Cartões, incluindo todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, principais ou acessórios, provenientes dos valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na conta corrente de titularidade da Cedente Fiduciante nº 61.977-4, agência nº 8.541, junto ao Banco Depositário (**“Conta Vinculada Recebíveis Cartões”** e, em conjunto com a Conta Vinculada Depósito, **“Contas Vinculadas”**), enquanto vigente o presente Contrato, independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, incluindo, mas não se limitando os recursos decorrentes dos Recebíveis Cartões (**“Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões”**);

(iv) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme abaixo definidos) realizados com os recursos creditados e/ou retidos em qualquer das Contas Vinculadas, conforme o caso, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições, multas de mora, penalidades e/ou indenizações devidas à Cedente Fiduciante e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à Cedente Fiduciante, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (**“Créditos Investimentos Permitidos”** e, em conjunto com os Direitos da Conta Vinculada Depósito, os Recebíveis Cartões e os Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões, **“Direitos Cedidos”**).

- 2.1.1.** A Cessão Fiduciária entrará em vigor e deve ser considerada válida a partir da data da celebração deste Contrato e permanecerá íntegra e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.
- 2.1.2.** A Cedente deverá comunicar ao Agente Fiduciário, por escrito, acerca do



aditamento ou rescisão dos Contratos de Afiliação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do aditamento ou rescisão do respectivo Contrato de Afiliação, desde que sejam afetados, de alguma forma, os Estabelecimentos em transações na modalidade de crédito, observado ainda o disposto na Cláusula 4.2 abaixo, caso aplicável.



2.1.3. Observado o disposto na cláusula 2.1.3.2 abaixo, caso sejam celebrados novos contratos de credenciamento e/ou afiliação com Credenciadoras que tenham por objeto as bandeiras dos Cartões e que afetem os Estabelecimentos em transações na modalidade de crédito (**“Novos Contratos de Afiliação”**), a Cedente deverá notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da celebração de Novos Contratos de Afiliação, sendo certo que a Cedente e o Agente Fiduciário deverão celebrar aditamento a este Contrato, na forma do **Anexo IV** a este Contrato, de forma a incluir os Novos Contratos de Afiliação no **Anexo III**, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da notificação de que trata esta Cláusula, de forma que tais Novos Contratos de Afiliação sejam incluídos no conceito de **“Contratos de Afiliação”** para todos os fins deste Contrato, observadas, ainda, as formalidades previstas neste Contrato.



2.1.3.1. Não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para a celebração do aditamento de que trata a cláusula 2.1.3 acima, ficando o Agente Fiduciário automaticamente autorizado a formalizar o referido aditamento, na forma do **Anexo IV** a este Contrato, de forma a incluir os Novos Contratos de Afiliação no Anexo III, de forma que tais Novos Contratos de Afiliação sejam incluídos no conceito de **“Contratos de Afiliação”** para todos os fins deste Contrato, observadas, ainda, as formalidades previstas neste Contrato.

2.1.3.2. Caso a Agenda Mínima e o Fluxo Mínimo Recebíveis de Cartões estejam sendo observados, nos termos das cláusulas 5.2 e 5.4 abaixo, a Cedente não estará obrigada a incluir eventuais Novos Contratos de Afiliação no objeto desta Cessão Fiduciária, não se aplicando o disposto na cláusula 2.1.3 acima.

2.2 De forma a viabilizar a cessão fiduciária objeto do presente Contrato, a Cedente se obriga a (i) fazer com que os Recebíveis Cartões sejam creditados na Conta Vinculada Recebíveis Cartões, observado o Depósito Inicial Obrigatório (conforme definido abaixo), o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões e a Agenda Mínima, conforme o caso, sendo que todos e quaisquer recursos depositados nas Contas Vinculadas, incluindo, sem limitação, recursos oriundos dos Recebíveis Cartões e/ou recursos financeiros depositados pela Cedente para fins de recomposição do Depósito Inicial Obrigatório ou o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões, conforme o caso, nos termos deste Contrato, integram a garantia objeto deste Contrato, conforme disposto na Cláusula 2.1, inciso (ii), acima.

2.2.1. Para fins do disposto na Cláusula 2.2 acima e no artigo 290 do Código Civil, e observado o disposto na Cláusula 2.2.2 abaixo, a Cedente compromete-se a dar ciência às



Credenciadoras listadas no Anexo III acerca da cessão fiduciária prevista neste Contrato, bem como instruir as referidas Credenciadoras para que os pagamentos relativos aos Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões sejam creditados e/ou depositados na Conta Vinculada Recebíveis Cartões, por meio do envio de notificação elaborada substancialmente nos termos do Anexo V a este Contrato (**“Notificação de Domicílio”**), devendo entregar ao Agente Fiduciário cópias das referidas notificações atestando a ciência das Credenciadoras com tal procedimento, acompanhadas da documentação societária das Credenciadoras, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da assinatura deste Contrato ou de eventual aditamento, conforme o caso.



2.2.2. Caso a Cedente venha a receber, em violação ao disposto no presente Contrato, quaisquer Direitos Cedidos de forma diversa da prevista neste Contrato, deverá recebê-los na qualidade de fiel depositária dos Debenturistas, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, e deverá depositar a totalidade dos valores assim recebidos diretamente na respectiva Conta Vinculada em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento dos respectivos créditos, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto.



2.2.2.1. A Cedente, às suas próprias expensas, deverá tomar todas as providências necessárias para cobrar os Recebíveis Cartões cedidos fiduciariamente em garantia das Debêntures, assim que exigíveis, atuando de forma diligente de acordo com as práticas de cobrança usuais de mercado para operações de mesma espécie.

2.2.3. Para fins de implementação do regime de trava dos domicílios bancários, nos termos deste Contrato e do Contrato de Depositário, observada a legislação aplicável, a Cedente deverá realizar as Notificações de Domicílio nos termos da Cláusula 2.2.1 acima, autorizando e indicando expressamente a Conta Vinculada Recebíveis Cartões como sendo o único Domicílio Bancário para os pagamentos dos Recebíveis Cartões. Adicionalmente, fica acordado que o Domicílio Bancário será a Conta Vinculada Recebíveis Cartões enquanto perdurar a garantia ora constituída.

2.2.3.1. O comprovante do envio de cada Notificação de Domicílio deverá ser apresentado ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis da assinatura deste Contrato ou de eventual aditamento, conforme o caso.

2.2.3.2. A Cedente tomará todas as medidas para que o Domicílio Bancário seja mantido na Conta Vinculada Recebíveis Cartões até a liquidação das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura de Emissão.

2.2.4. A Cedente concorda que, durante a vigência deste Contrato, não poderá movimentar qualquer das Contas Vinculadas, não sendo permitida à Cedente a emissão de cheques, a transferência ou a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

R\$ 615.000.000,00 (seiscentos e quinze milhões de reais).

16 de setembro de 2022.

Valor Nominal R\$ 1.000,00 (mil reais).

Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, nos termos do artigo 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações.
----------------	--

Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de setembro de 2025 (“ Data de Vencimento ”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) para cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	---

Destinação de Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados: (A) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da Primeira Data de Integralização, para (A.1) a quitação antecipada e integral da totalidade das obrigações decorrentes dos contratos financeiros listados e conforme indicados no Anexo I da Escritura de Emissão; (A.2) a quitação antecipada de parte das obrigações decorrentes dos contratos financeiros listados e conforme indicados no Anexo II da Escritura de Emissão; e (A.3) o resgate antecipado facultativo total das debêntures objeto da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora (“ 1ª Emissão ”), sem que haja ordem de prioridade entre os itens (A.1) a (A.3); e (B) os recursos remanescentes após a realização de todos os pagamentos previstos no item “A”
-------------------------------	---

Protocolo nº 1.932.307 de 16/09/2022 às 16:38:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.928.250** em **16/09/2022** e averbado no registro nº 1.928.147 de 14/09/2022 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921.73	R\$ 3.672.50	R\$ 2.513.61	R\$ 680.09	R\$ 886.84	R\$ 620.24	R\$ 270.83	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 21.565.84

acima serão utilizados para o alongamento do passivo financeiro da Emissora e reforço de caixa da Emissora para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário da Debêntures não será atualizado monetariamente.

Remuneração

Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumuladas das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Sobretaxa**”), sendo a Taxa DI e a Sobretaxa, em conjunto, (“**Remuneração**”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Pagamento da Remuneração

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), resgate antecipado das Debêntures ou Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 16 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 16 de dezembro de 2022 e o último na Data de Vencimento, conforme o cronograma descrito abaixo:

Parcela (trimestral)	Data de Pagamento da Remuneração
1ª	16 de dezembro de 2022









Amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário

2ª	16 de março de 2023
3ª	16 de junho de 2023
4ª	16 de setembro de 2023
5ª	16 de dezembro de 2023
6ª	16 de março de 2024
7ª	16 de junho de 2024
8ª	16 de setembro de 2024
9ª	16 de dezembro de 2024
10ª	16 de março de 2025
11ª	16 de junho de 2025
12ª	Data de Vencimento

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa ou Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais consecutivas, a partir do 15º (décimo quinto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), sendo a primeira amortização devida em 16 de dezembro de 2023 e as demais parcelas devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme indicadas na tabela abaixo, sendo a última amortização na Data de Vencimento, e observados percentuais previstos na tabela abaixo.

Parcela (trimestral)	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a Ser amortizado	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a Ser amortizado
1ª	16 de dezembro de 2023	7,5000%	7,5000%
2ª	16 de março de 2024	8,1081%	7,5000%
3ª	16 de junho de 2024	14,7059%	12,5000%
4ª	16 de setembro de 2024	17,2414%	12,5000%
5ª	16 de	25,0000%	15,0000%

	dezembro de 2024		
6ª	16 de março de 2025	33,3333%	15,0000%
7ª	16 de junho de 2025	50,0000%	15,0000%
8ª	Data de Vencimento	100,0000%	15,0000%



Oferta de Resgate Antecipado Total

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme previsto na Escritura de Emissão.

As Debêntures poderão, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”): (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Emissora deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, observado o disposto nos artigos 19 e seguintes da Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão (1) ser canceladas observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures (“**Aquisição Facultativa**”).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

**Resgate
Antecipado
Facultativo**

A Emissora poderá, a qualquer momento a partir de 16 de setembro de 2023 (inclusive) e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo**”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (iii) do prêmio equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Amortização Extraordinária Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 16 de setembro de 2023 (inclusive), e a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento da: (i) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada extraordinariamente, limitada a 98% (noventa e oito inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; acrescida da (ii) Remuneração, em relação à parcela de Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva

às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; e/ou (ii) pela Emissora, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Emissora, que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso.

3.2 Caso ocorram alterações nos termos e condições das Obrigações Garantidas que modifiquem qualquer dos itens definidos acima, o presente Contrato deverá ser aditado a fim de refletir os novos termos e condições das Obrigações Garantidas. Tal aditamento deverá ser aperfeiçoado nos termos da Cláusula 4 abaixo.

4 APERFEIÇOAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

4.1 O presente Contrato, assim como quaisquer aditamentos subsequentes, deverá ser protocolado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição em que se localiza o domicílio das Partes, qual seja, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Cartório de RTD”), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua assinatura, nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.

4.1.1 Em caso de exigências apresentadas pelo Cartório de RTD no decorrer da obtenção dos registros, a Cedente Fiduciante e/ou a Emissora se comprometem a cumpri-las, (a) tempestivamente, observando o prazo estabelecido pelo Cartório de RTD, caso o Depósito Inicial Obrigatório, o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões ou a Agenda Mínima, conforme o caso, estejam sendo atendidos; e/ou (b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, caso o Depósito Inicial Obrigatório, o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões ou a Agenda Mínima, conforme o caso, não estejam sendo atendidos.

4.2 A Cedente Fiduciante e a Emissora comprometem-se a enviar, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via original ou 1 (uma) via digital (em formato .pdf), caso o registro seja realizado por meio chancela digital, do presente Contrato, bem como de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados no Cartório de RTD, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de obtenção dos referidos registros.

4.3 A Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, obter o registro deste Contrato e de seus eventuais aditamentos perante o Cartório de RTD no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da respectiva assinatura, observado que o referido prazo será automaticamente prorrogado por igual período e por 1 (uma) única vez, caso a Emissora comprove ao Agente Fiduciário que está em cumprimento tempestivo de eventuais exigências formuladas pelo Cartório de RTD para o registro deste Contrato ou de seus aditamentos, conforme o caso.

- 

4.4
- Todas as despesas incorridas com relação aos registros, protocolos e demais formalidades previstas nesta cláusula 4 deverão ser arcadas pela Cedente Fiduciante e/ou pela Emissora. Não obstante, caso a Cedente Fiduciante e/ou a Emissora não realize os registros no Cartório de RTD, o Agente Fiduciário deverá providenciar os registros, protocolos e demais formalidades. Nesse caso, a Cedente Fiduciante e/ou a Emissora deverá reembolsar o Agente Fiduciário pelas despesas razoavelmente incorridas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega, à Cedente Fiduciante, de cópias dos documentos comprobatórios das despesas.
- 
- 

4.5
- Caso a Cedente Fiduciante e/ou a Emissora não providencie os registros previstos nesta Cláusula, a eventual realização do registro e averbação pelo Agente Fiduciário não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Fiduciante, nos termos do presente Contrato de Garantia e da Escritura de Emissão.
- 
- 

4.6
- Registros/cadastro perante Entidades Registradoras ou Depositários Centrais. As Partes autorizam, desde já, que o Agente de Oneração proceda, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da celebração deste Contrato e/ou de seus eventuais aditamentos, com o registro e/ou cadastro, conforme aplicável, do presente Contrato e/ou seus eventuais aditamentos, conforme o caso, junto a quaisquer entidades registradoras (*trade repositories*) ou depositários centrais, incluindo os sistemas aplicáveis da B3, para os fins da constituição da cessão fiduciária sobre os Direitos Cedidos e, que tenham sido objeto de registro ou depósito centralizado ou devam ser objeto de registro ou depósito centralizado nos termos da legislação e regulação aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.593, de 28 de agosto de 2017, a Resolução nº 4.734 e a Circular 3.952 (“Direitos Cedidos Sujeitos a Registro”).
- 
- 

4.6.1.
- A Cedente se obriga a, sempre que solicitada pelo Agente de Oneração, dentro do prazo de até 4 (quatro) dias a contar da data da referida solicitação:
- (i)

tomar todas as providências necessárias e cabíveis à Cedente, para que a cessão fiduciária sobre os Direitos Cedidos Sujeitos a Registro seja (ou possa ser) perfeitamente constituída e formalizada perante tais entidades registradoras ou depositários centrais;
- (ii)

fornecer documentos adicionais que sejam necessários para tanto (inclusive mediante a assinatura de autorizações, formulários específicos e demais instrumentos que eventualmente sejam necessários, bem como documentos que sejam exigidos pelo Banco Depositário para fins de tais registros); e



(iii) tomar as providências necessárias para modificar referidos registros, caso necessário, para a liquidação dos Direitos Cedidos Sujeitos a Registro e consequente transferência dos recursos depositados na Conta Vinculada Recebíveis Cartões, e para formalização de trava do Domicílio Bancário na Conta Vinculada Recebíveis Cartões.



5 **DEPÓSITO INICIAL OBRIGATÓRIO, FLUXO MÍNIMO RECEBÍVEIS CARTÕES, AGENDA MÍNIMA, MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS E BANCO DEPOSITÁRIO**



5.1 Depósito Inicial Obrigatório. Observado o disposto na Escritura de Emissão e neste Contrato, caso, no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Primeira Data de Integralização, (i) o Agente de Oneração verifique e informe ao Agente Fiduciário que o Valor de Apuração da Agenda (conforme definido abaixo) seja inferior à Agenda Mínima (conforme definido abaixo); e/ou (ii) a Cedente não comprove ao Agente Fiduciário possuir Recebíveis Cartões em valor total equivalente ao Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões (conforme definido abaixo), a Cedente deverá, em qualquer dos casos dos itens (i) e (ii) acima, com 1 (um) Dia Útil de antecedência à Primeira Data de Integralização, depositar na Conta Vinculada Depósito recursos em montante mínimo equivalente ao resultado da diferença entre a Agenda Mínima e o Valor de Apuração da Agenda ou ao resultado da diferença entre o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões e o valor total de Recebíveis Cartões que a Cedente tenha comprovado possuir ao Agente Fiduciário, o que for maior e, em qualquer dos casos, limitado a R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais) (“**Depósito Inicial Obrigatório**”), os quais serão alocados em Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), conforme os termos e condições definidos no Contrato de Depositário





5.1.1 Desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) e observado o disposto nas cláusulas 5.2 a 5.5 abaixo, a Cedente deverá fazer com que (i) a soma do Depósito Inicial Obrigatório e do fluxo de Recebíveis dos Cartões que transite, mensalmente, na Conta Vinculada Recebíveis Cartões e (ii) a soma do Depósito Inicial Obrigatório e do Valor de Apuração da Agenda (conforme definido abaixo), medido diariamente pelo Agente de Oneração, sejam, em ambos os casos dos itens (i) e (ii) acima, equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas. Para fins deste Contrato, “**Saldo Devedor das Obrigações Garantidas**” significa o saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures, apurado diariamente, equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de

Verificação; e (b) dos eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a respectiva Data de Verificação, se for o caso, multiplicado pelo número de Debêntures em circulação, conforme calculados pelo Agente Fiduciário, de acordo com a metodologia de cálculo prevista na Escritura de Emissão.

5.1.2 Eventuais recursos mantidos na Conta Vinculada Depósito, inclusive decorrente dos Investimentos Permitidos, que ultrapassem o Depósito Inicial Obrigatório, poderão ser transferidos para Conta de Livre Movimentação (conforme definido abaixo), nas Datas de Verificação do Fluxo Mensal (conforme definido abaixo), mediante verificação pelo Agente Fiduciário ou caso este seja notificado nesse sentido pela Cedente, o qual que deverá notificar ao Banco Depositário para que faça as transferências pretendidas, desde que a Cedente esteja observando a Agenda Mínima e o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões na referida Data de Verificação (conforme definido abaixo). Para tanto, o Agente Fiduciário deverá notificar o Banco Depositário observados os termos do Contrato de Depositário.

5.1.3 O Agente Fiduciário e a Cedente declaram ser os únicos responsáveis por realizar o controle de valores excedentes ao Depósito Inicial Obrigatório mediante acesso ao portal do Banco Depositário na página da rede mundial de computadores.

5.2 Agenda Mínima. A partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) até integral quitação das Obrigações Garantidas, a Cedente Fiduciária se obriga a fazer com que, diariamente, o Valor de Apuração da Agenda corresponda a, no mínimo, 10% (dez por cento) do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas (**"Agenda Mínima"**). Para fins deste Contrato, **"Valor de Apuração da Agenda"** significa a quantidade de UR, a ser verificada diariamente pelo Agente de Oneração, ou seja, o volume existente de Recebíveis dos Cartões de titularidade da Cedente em cada Dia Útil, a ser fiscalizado pelo Agente de Oneração por meio do sistema da Entidade Registradora.

5.2.1 Verificação da Agenda Mínima. A partir do Dia Útil imediatamente posterior à Primeira Data de Integralização (inclusive) (**"Data(s) de Verificação Agenda Mínima"**) e após o recebimento e/ou consulta do preço unitário da Emissão, calculado pelo Agente Fiduciário e disponibilizado no site do Agente Fiduciário, o Agente de Oneração, por meio do sistema da Entidade Registradora, deverá verificar e encaminhar, diariamente, ao Agente Fiduciário e à Emissora, o Valor de Apuração da Agenda, observado o disposto na Cláusula 5.2.2 abaixo.

5.2.2 No período compreendido entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e o 61º (sexagésimo primeiro) dia contado da Primeira Data de



Integralização (exclusive), caso em determinada Data de Verificação Agenda Mínima, o Agente de Oneração identifique que a Cedente Fiduciária não possui UR em montante suficiente para perfazer a Agenda Mínima, deverão ser considerados para fins da verificação da Agenda Mínima na referida Data de Verificação Agenda Mínima, os recursos decorrentes do Depósito Inicial Obrigatório.





5.2.3 Considerar-se-ão prorrogadas as Datas de Verificação Agenda Mínima até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, quando qualquer Data de Verificação Agenda Mínima ocorrer em dia em que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.





5.3 Liberação do Depósito Inicial Obrigatório. A partir da primeira Data de Verificação do Fluxo Mensal (inclusive) e desde que (i) não haja qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, da Cedente e/ou da Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão e/ou deste Contrato (e independentemente da declaração de vencimento antecipado); (ii) não haja a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) os Recebíveis Cartões transitados na Conta Vinculada Recebíveis Cartões sejam iguais ou superiores ao Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões, o Banco Depositário transferirá, somente nas Datas de Verificação do Fluxo Mensal, mediante notificação do Agente Fiduciário neste sentido que deverá ser enviada dentro do prazo de 1 (um) Dia Útil a contar da respectiva Data de Verificação do Fluxo Mensal, conforme modelo constante no Contrato de Depositário, e desde que os recursos estejam disponíveis na Conta Vinculada Depósito no dia de recebimento da notificação pelo Banco Depositário, o Depósito Inicial Obrigatório da Conta Vinculada Depósito para a Conta de Livre Movimentação (conforme abaixo definido) da Cedente no Dia Útil subsequente, na forma especificada na notificação e desde que o recebimento ocorra conforme os termos e condições definidos no Contrato de Depositário.





5.3.1 Os valores referidos no item anterior, a partir do recebimento da notificação, pelo Banco Depositário, até a realização do depósito na conta corrente indicada, não serão, de nenhuma forma, por ele remunerados ou investidos, exceção feita às aplicações automáticas, caso contratadas.

5.3.2 Após a transferência do Depósito Inicial Obrigatório da Conta Vinculada Depósito para a Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 5.3 acima, os Direitos da Conta Vinculada Depósito e a Conta Vinculada Depósito serão liberadas do objeto desta Cessão Fiduciária pelo Agente Fiduciário, por meio de envio de termo de liberação à Cedente, dentro do prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data da transferências dos recursos para a Conta de Livre Movimentação, podendo a Cedente tomar todas as providências necessárias

para o encerramento da Conta Vinculada Depósito após o recebimento do mencionado termo de liberação.



5.4

Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões. A partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) até integral quitação das Obrigações Garantidas, a Cedente se obriga a fazer com que transitem, mensalmente, na Conta Vinculada Recebíveis Cartões, recursos provenientes exclusivamente dos Recebíveis Cartões em valor total equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do Saldo Devedor das Debêntures (“Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões”).





5.4.1

Verificação do Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões. A verificação do Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões será realizada pelo Agente Fiduciário, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no Dia Útil imediatamente subsequente (caso o dia 25 (vinte e cinco) não seja Dia Útil), sempre em referência ao período compreendido entre o dia 25 do mês imediatamente anterior (inclusive) até o dia imediatamente anterior à Data de Verificação do Fluxo Mínimo (inclusive), observado que para a primeira medição do Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões será considerado o período compreendido entre a Primeira Data de Integralização e o dia imediatamente anterior à Data de Verificação do Fluxo Mínimo (inclusive), mediante a análise de extrato bancário da Conta Vinculada Recebíveis Cartões, emitido junto ao Banco Depositário mediante solicitação do Agente Fiduciário, sendo certo que a primeira verificação ocorrerá no dia 25 de outubro de 2022 (cada data, uma “Data de Verificação do Fluxo Mínimo” e, em conjunto com a(s) Data(s) de Verificação Agenda Mínima, “Datas de Verificação”), observado o disposto na Cláusula 5.4.2 abaixo.





5.4.2

Exclusivamente no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e a 2ª (segunda) Data de Verificação do Fluxo Mínimo (inclusive), caso em determinada Data de Verificação do Fluxo Mínimo, o Agente Fiduciário identifique que o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões não foi observado, poderão ser considerados para fins da verificação do Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões na referida Data de Verificação Fluxo Mínimo, os recursos decorrentes do Depósito Inicial Obrigatório e/ou os recursos depositados a título de *cash collateral*, nos termos da cláusula 5.8 abaixo.





5.4.3

Considerar-se-ão prorrogadas as Datas de Verificação do Fluxo Mínimo até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, quando qualquer Data de Verificação do Fluxo Mínimo ocorrer em dia em que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.5 Durante a vigência deste Contrato, o Banco Depositário fará a transferência diária,



no Dia Útil subsequente ao depósito de recursos na Conta Vinculada Recebíveis Cartões, para a conta corrente de livre movimentação da Cedente, conta nº 68.297-7, da agência nº 0285, mantida no Banco Depositário (**“Conta de Livre Movimentação”**), nos termos do Anexo I do Contrato de Depositário, observado o disposto nas cláusulas abaixo.





5.6 Em qualquer Data de Verificação, caso não seja atendido o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões, ou a Agenda Mínima, conforme o caso, observada, em ambos os casos, a realização do Depósito Inicial Obrigatório, conforme aplicável, para complementação do Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões ou da Agenda Mínima, conforme o caso, no mês imediatamente anterior ao mês da verificação ou no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Verificação, conforme o caso, (**“Período de Inadimplemento”**) restará caracterizado evento de insuficiência de recursos (**“Evento de Insuficiência de Recursos”**).





5.7 Na ocorrência de um Evento de Insuficiência de Recursos e/ou na hipótese de ocorrência de qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, da Cedente e/ou da Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão e/ou deste Contrato (e independentemente da declaração de vencimento antecipado, conforme definição da Escritura de Emissão) e/ou na hipótese de estar em curso um Evento de Vencimento Antecipado, o Agente Fiduciário notificará imediatamente o Banco Depositário, nos moldes do modelo constante do Contrato de Depositário, para realizar o bloqueio imediato das Contas Vinculadas, conforme aplicável, interrompendo a transferência ordinária de recursos das Contas Vinculadas para a Conta de Livre Movimentação. Tal notificação produzirá efeitos para os valores depositados a partir do dia do recebimento da notificação pelo Banco Depositário, desde que o recebimento ocorra até as 13:00, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do Dia Útil subsequente ao do seu recebimento.



5.7.1 Durante o período de retenção, os valores presentes nas Contas Vinculadas poderão ser alocados nos seguintes investimentos permitidos: (i) no fundo Itaú Soberano RF Simples FICFI, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.175.696/0001-73; (ii) no fundo Itaú Top RF Referenciado DI FICFI, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.902.521/0001-58; e (iii) em outro fundo local de investimento de renda fixa gerido e custodiado pelo Banco Depositário, desde que de baixo risco, liquidez diária e com horário de fechamento após as 17 horas, conforme indicado na notificação de investimento enviada pela Cedente, de acordo os termos e condições definidos no Contrato de Depositário (**“Investimentos Permitidos”**).

5.8 Em caso de Evento de Insuficiência de Recursos em relação à inobservância do Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões e exclusivamente no período compreendido entre a

Primeira Data de Integralização (inclusive) e a 2ª (segunda) Data de Verificação do Fluxo Mínimo (inclusive), a título de *cash collateral*, a Emissora e/ou a Cedente, de forma solidária e integral entre si, deverá(ão) depositar na Conta Vinculada Depósito, recursos no montante equivalente à diferença entre o montante total dos recursos depositados nas Contas Vinculadas no Período de Inadimplemento e o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões, o qual permanecerá retido na Conta Vinculada Recebíveis Cartões até que ocorra um Evento de Suficiência de Recursos (conforme definido abaixo), observado o disposto na cláusula 5.12 abaixo. Durante o período de retenção, os valores presentes na Conta Vinculada Recebíveis Cartões poderão ser alocados em Investimentos Permitidos, conforme os termos e condições definidos no Contrato de Depositário.

5.9 Em caso de Evento de Insuficiência de Recursos em relação à inobservância da Agenda Mínima, a Cedente deverá, em até 4 (quatro) Dias Úteis contados do Evento de Insuficiência de Recursos em relação à inobservância da Agenda Mínima, oferecer novos direitos creditórios oriundos dos Cartões e de transações comerciais presentes e/ou futuras contratadas pelos clientes da Cedente em outros estabelecimentos da Cedente que não estejam previstos no **Anexo II** a este Contrato em garantia das Obrigações Garantidas em montante mínimo equivalente ao resultado da diferença entre a Agenda Mínima e o Valor de Apuração da Agenda no Período de Inadimplemento, sem que seja necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto na cláusula 5.13 abaixo.

5.10 No(s) mês(es) e na(s) data(s) subsequente(s) a um Evento de Insuficiência de Recursos, permanecerá vigente a obrigação diária e/ou mensal, conforme o caso, de manutenção da Agenda Mínima, do Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões e do Depósito Inicial Obrigatório, conforme o caso, sendo certo que todo recurso depositado a título de Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões ou o Depósito Inicial Obrigatório, conforme o caso, permanecerá retido nas Contas Vinculadas até que o Agente Fiduciário apure, nas Datas de Verificação subsequentes a um Evento de Insuficiência de Recursos, que a Agenda Mínima e o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões tenham sido reestabelecidos ("**Evento de Suficiência de Recursos**").

5.11 Caso ocorra um Evento de Suficiência de Recursos, o Agente Fiduciário deverá notificar imediatamente o Banco Depositário para que, em até 1 (um) Dia Útil, o Banco Depositário reestabeleça a transferência ordinária dos recursos depositados nas Contas Vinculadas para a Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 5.5 acima, desde que o recebimento ocorra até as 13:00, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do Dia Útil subsequente ao seu recebimento.

5.11.1 Caso existam valores das Contas Vinculadas aplicados nos termos do Contrato de Depositário, a notificação do Agente Fiduciário para o

parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

6 EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

6.1 Na hipótese de (i) ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão ou (ii) não pagamento dos valores devidos pela Emissora na Data de Vencimento, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá, de boa-fé, nas condições que os Debenturistas entenderem apropriadas, promover a excussão da Cessão Fiduciária, quantas vezes forem necessárias, por meio da utilização dos recursos decorrentes dos Direitos Cedidos para amortização ou quitação das Obrigações Garantidas.

6.2 Com a excussão da Cessão Fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei poderá, quantas vezes forem necessárias para satisfazer as Obrigações Garantidas, excutir extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei, podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Cedente, relativos aos Direitos Cedidos, às Contas Vinculadas e/ou aos resgates dos Investimentos Permitidos, aplicando-os no pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e de qualquer outro encargo incidente sobre as Obrigações Garantidas e despesas eventualmente realizadas para sua cobrança, bem como conservar a posse dos Direitos Cedidos, bem como dos instrumentos que o representam, contra qualquer detentor, inclusive a própria Cedente Fiduciante.

6.3 O Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para informar a Emissora e a Cedente a respeito do início da excussão da Cessão Fiduciária, sendo que o não envio de comunicação a esse respeito não invalidará, impossibilitará ou de qualquer forma afetará a excussão da Cessão Fiduciária.

6.4 Os recursos apurados de acordo com o disposto, conforme aplicável, na Cláusula 6.2 acima, na medida em que forem recebidos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverão ser aplicados na quitação ou amortização das Obrigações Garantidas, e de qualquer outro encargo incidente sobre as Obrigações Garantidas e despesas eventualmente realizadas para sua cobrança, observado que (i) eventual excesso será devolvido à Cedente Fiduciante após o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e (ii) o cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.



6.5 Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 6 não sejam suficientes para quitar integralmente as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) despesas incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas, inclusive, com o processo de excussão e honorários do Agente Fiduciário; (ii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as Obrigações Garantidas; (iii) Remuneração, (iv) saldo devedor do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures; e (v) quaisquer outros valores devidos pela Emissora e pela Cedente que não sejam os valores a que se referem o item (iv).



6.5.1 A Emissora permanecerá responsável pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos e despesas incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, declarando a Emissora, neste ato, tratar-se de dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.



6.6 Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora e a Cedente Fiduciante, conforme aplicável, se obrigam a: **(a)** adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário mantenham preferência absoluta com relação ao recebimento de todo e qualquer recurso relacionado aos Direitos Cedidos; e **(b)** praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 6, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias.

6.7 Sem prejuízo do disposto acima, a fim de facilitar a excussão da Cessão Fiduciária, a Cedente e a Emissora obrigam-se a outorgar, em favor do Agente Fiduciário, mandato com cláusula “*em causa própria*”, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos e para os fins previstos nos artigos 684, 685 e do parágrafo único do artigo 686 do Código Civil, e entregar, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de celebração do presente Contrato, ao Agente Fiduciário o instrumento de procuração original outorgado de acordo com o modelo constante no **Anexo I** deste Contrato.

6.7.1 A procuração constituída na cláusula anterior é outorgada como uma condição à celebração do presente Contrato, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil.

6.7.2 A procuração outorgada em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas, substancialmente nos moldes previstos no **Anexo I** deste Contrato, permanecerá válida e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. pelo prazo de 1 (um) ano contado desde a data de sua assinatura, devendo ser renovado ano a ano com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do mencionado instrumento de mandato, até (i) o pleno e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; ou (ii) que a Cessão Fiduciária objeto deste Contrato seja totalmente excutida e os Debenturistas tenham recebido o produto dos Direitos Cedidos de forma definitiva e incontestável, o que ocorrer primeiro. A Cedente Fiduciante e/ou a Emissora enviará ao Agente Fiduciário a via original das novas procurações, com as firmas reconhecidas, com até 10 (dez) dias de antecedência do vencimento da procuração vigente.

6.7.3 A Cedente Fiduciante e a Emissora comprometem-se a, após eventual solicitação nesse sentido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, entregar um instrumento de procuração equivalente a cada sucessor do Agente Fiduciário e, conforme venha a ser exigido, sempre que necessário para assegurar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, (ou qualquer sucessor) disponha dos poderes exigidos para praticar os atos e exercer os direitos previstos neste Contrato.

6.8 Caso durante o prazo de vigência deste Contrato seja necessária a apresentação de uma nova procuração pela Fiduciante e pela Emissora, para fins da excussão da Cessão Fiduciária, em decorrência de restrições quanto a prazo de vigência da procuração, forma da procuração, linguagem específica ou falta de disposições específicas relacionadas aos poderes outorgados ao Agente Fiduciário, a Fiduciante e a Emissora obrigam-se a firmar, às suas custas, nova procuração no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de notificação do Agente Fiduciário neste sentido. As Partes convencionam desde já que qualquer nova procuração a ser outorgada pela Fiduciante e pela Emissora deverá incluir os poderes descritos no modelo constante no **Anexo I**, exceto se diversamente solicitado pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas. Procurações que incluam poderes adicionais aos poderes previstos no **Anexo I** serão objeto de discussão e deverão ser mutuamente acordadas entre as Partes e os Debenturistas previamente à sua outorga pela Cedente Fiduciante e pela Emissora, sendo certo que prevalecerá o conteúdo necessário para propiciar a excussão das garantias.

6.9 Multiplicidade de Garantias. No exercício de seus direitos e recursos contra a Cedente Fiduciante, nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão do interesse dos Debenturistas, poderão executar todas e quaisquer outras garantias concedidas no contexto da Oferta, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84



2

1



- 29

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

- 



2



aprovação pelos Debenturistas, a Cedente Fiduciante e/ou a Emissora deverá concretizar a contratação da nova instituição financeira, garantindo, em qualquer caso, a continuidade da prestação do serviço;



(xx) cumprir e fazer com que as suas controladas cumpram as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa em razão da obtenção de efeitos suspensivos no prazo legal;





(xxi) cumprir e fazer com que as suas controladas cumpram as Leis Socioambientais que visam o não incentivo, de qualquer forma, a prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo. Para fins deste Contrato, “**Leis Socioambientais**” significa a regulamentação trabalhista e ambiental em vigor, incluindo, mas não se limitando à legislação que visa o não incentivo, de qualquer forma, a prostituição ou utilização em suas atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo ou que de qualquer forma possa infringir os direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assédio moral ou sexual, a Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, conforme aplicáveis;









(xxii) ressalvado o disposto na alínea (xx) acima, cumprir e fazer com que as suas controladas cumpram as Leis Socioambientais, além de proceder a todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais e trabalhistas, exceto por (a) aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa em razão da obtenção de efeitos suspensivos no prazo legal; ou (b) cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante. Para fins desta Contrato, “**Efeito Adverso Relevante**” significa qualquer evento ou situação, que (i) afete, de modo relevante e adverso, a situação financeira, reputacional ou operacional da Cedente, da Emissora e/ou de seus respectivas controladas nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais; ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Cedente e/ou da Emissora de cumprir suas respectivas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato, ou que impossibilitem a Cedente, a Emissora e/ou suas respectivas controladas de honrar tempestivamente

com suas respectivas obrigações, pecuniárias ou não, relativas às Debêntures;

- (xxiii) cumprir e fazer com que suas controladas e/ou coligadas, Controladores, administradores, acionistas com poderes de administração e empregados enquanto agindo em nome e benefício da Garantidora, de suas Controladas e/ou coligada e de seus Controladores, bem como empenhar melhores esforços para que seus eventuais subcontratados cumpram, na medida em que mantém políticas de combate a corrupção, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma do Decreto-Lei n.º 2.848/1940, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (“Lei 12.846”), do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei 9.613”), da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), da U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do UK Bribery Act, conforme aplicável (“Leis Anticorrupção”), bem como: (a) criar e manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (b) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais e subcontratados que venham a se relacionar com a Emissora, principalmente no âmbito desta Emissão, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e (e) realizar eventuais pagamentos devidos aos Debenturistas exclusivamente por meio de transferência bancária;
- (xxiv) não alterar o Domicílio Bancário dos Recebíveis Cartões;
- (xxv) notificar o Agente Fiduciário, por escrito, acerca da assinatura de quaisquer contratos com credenciadoras adicionais (ou subcredenciadoras adicionais) em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data de assinatura e enviar cópias digitalizadas de tais contratos ao Agente Fiduciário, sendo certo que fica, desde já, certo e ajustado que, nesta hipótese, as Partes deverão celebrar um aditamento ao presente Contrato;
- (xxvi) às suas expensas, adotar tempestivamente todas as providências necessárias para cobrar os Recebíveis Cartões cedidos fiduciariamente em

garantia das Obrigações Garantidas, assim que exigíveis, atuando de forma diligente de acordo com as práticas de cobrança usuais de mercado para operações de mesma espécie;



(xxvii) não transigir quanto à forma e prazos de pagamento dos Recebíveis Cartões que possam comprometer, total ou parcialmente, a garantia objeto deste Contrato;





(xxviii) tomar todas as providências necessárias para a cobrança e boa liquidação dos Recebíveis Cartões, assim que exigíveis;





(xxix) promover, ainda, às suas expensas, todas as medidas judiciais cabíveis para a cobrança dos Recebíveis Cartões não pagos na respectiva data de vencimento, inclusive com relação à interrupção de prescrição quando aplicável, sem prejuízo da preservação do direito de ação do Agente Fiduciário neste sentido; e





(xxx) adotar todas as medidas necessárias junto às Entidades Registradoras ou Depositários Centrais, CERC – Central de Recebíveis e às Credenciadoras para cumprimento da obrigação de manutenção do Domicílio Bancário e de seus efeitos, observando a legislação vigente, atual e futura, para efeitos de Domicílio Bancário e registro de garantia, durante toda a vigência da operação.



7.2 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas na Escritura de Emissão, neste Contrato e nos demais Documentos da Emissão ou em lei, o Agente Fiduciário obriga-se a:

- (i) verificar a regularidade da constituição da Cessão Fiduciária, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, em especial, mas sem limitação ao Depósito Inicial Obrigatório, ao Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões e à Agenda Mínima, conforme o caso, nos termos deste Contrato, do Contrato de Depósito e dos demais Documentos da Emissão;
- (ii) observar os procedimentos de controle da Cessão Fiduciária, de acordo com o disposto neste Contrato, e na Escritura de Emissão e no Contrato de Depósito;
- (iii) celebrar os aditamentos a este Contrato nos termos aqui previstos; e
- (iv) adotar todas as providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos, incluindo a excussão da Cessão Fiduciária, observado o disposto neste Contrato e nos demais Documentos da Emissão.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921.73	R\$ 3.672.50	R\$ 2.513.61	R\$ 680.09	R\$ 886.84	R\$ 620.24	R\$ 270.83	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 21.565.84



1

2

1

(iv) celebrar os aditamentos a este Contrato nos termos aqui previstos.

[Signature]

8.1 Sem prejuízo das demais declarações prestadas na Escritura de Emissão, neste Contrato e nos demais Documentos da Emissão, a Cedente Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, assumindo toda e qualquer responsabilidade prevista na legislação em vigor, declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e validamente existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) os Direitos Cedidos objeto da garantia ora constituída são de sua exclusiva propriedade, e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, alienação, caução, penhor, encargos, gravames, dívidas, dúvidas ou litígios, não havendo quaisquer restrições que impeçam a constituição do ônus aqui previsto, bem como decorrem de operações válidas, exigíveis e efetivamente realizadas pela Cedente Fiduciante:

(iii) a Cessão Fiduciária, mediante a realização das formalidades a que se refere este Contrato, estará devidamente constituída e será válida nos termos das

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

(iv) não existe, na presente data, qualquer lei ou normativo emitido por qualquer autoridade competente, ou ainda qualquer disposição societária, contratual, convenção ou acordo de acionistas que proíba ou restrinja, de qualquer forma, a constituição da Cessão Fiduciária objeto do presente Contrato de Garantia, exceto nos casos em que foram obtidas as anuências dos respectivos credores;

(v) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes neste Contrato, conforme o caso;

(vi) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato, conforme o caso, e agirá em relação à mesma de boa-fé e com lealdade;

(vii) não existe, nesta data, qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações de qualquer espécie pendentes contra a Cedente Fiduciante, na qual esteja envolvida ou seja parte interessada, que, de qualquer forma, impliquem ou possa implicar impedimento à celebração do presente Contrato de Garantia;

(viii) está devidamente autorizada, obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive societárias e regulatórias e possui plena capacidade e autoridade para celebrar o presente Contrato de Garantia e realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações por ela assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária necessárias para autorizar a sua celebração;

(ix) a presente Cessão Fiduciária constitui-se obrigação válida e eficaz da Cedente Fiduciante, exequível de acordo com os seus respectivos termos, com força de título executivo extrajudicial, nos termos da lei;

(x) seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários para assumir, em nome da Cedente Fiduciante, as obrigações neles previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(xi) este Contrato e os demais Documentos da Emissão, bem como as obrigações da Cedente Fiduciante neles previstas, e as obrigações decorrentes das declarações prestadas pela Cedente constituem obrigações legais, válidas, vinculantes, eficazes e exigíveis da Cedente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

- 
- (xii) a celebração, os termos e condições deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a constituição da Garantia, conforme o caso: **(a)** não infringem o estatuto social da Emissora e/ou da Garantidora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou a Garantidora seja(m) parte(s) e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Emissora e/ou da Garantidora, notadamente o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; **(c)** não resultarão em: **(i)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou a Garantidora seja(m) parte(s) e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Emissora e/ou da Garantidora, notadamente o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, exceto nos casos em que foram obtidas as anuências dos respectivos credores; ou **(ii)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer “Ônus” (assim entendido como: hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima) sobre qualquer ativo da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou a Garantidora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou a Garantidora e/ou qualquer de seus ativos; e **(g)** não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que já não tenha sido obtida pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme o caso;
- (xiii) responsabiliza-se pela existência, exigibilidade, ausência de vícios e legitimidade dos Direitos Cedidos;
- (xiv) possui todos os poderes e capacidades nos termos da lei necessários para ceder e transferir a propriedade fiduciária dos respectivos Direitos Cedidos aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;
- (xv) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil;
- (xvi) está, assim como suas controladas, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais,



investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção;

(xxii) os Recebíveis Cartões são originados de negócios comerciais legítimos e existentes e são devidamente constituídos de acordo com a legislação e regulamentação brasileiras;

(xxiii) tem completa ciência de que a presente Cessão Fiduciária abrange os Recebíveis Cartões relativos a todas as Credenciadoras (e subcredenciadoras) com quem tenha relacionamento na presente data ou venha a ter no futuro, bem como de todas as transações com o uso de instrumentos de pagamento pré ou pós-pagos (cartões crédito) das bandeiras “Visa”, “Mastercard”, “Elo”, “Amex” e/ou “Hipercard” nos Estabelecimentos da Cedente, nos termos previstos neste Contrato; e

(xxiv) na presente data, possui relacionamento somente com as Credenciadoras (e subcredenciadoras) listadas no **Anexo III** deste Contrato, e os Estabelecimentos da Cedente listados no **Anexo II** representam todos os seus estabelecimentos comerciais cujos recebíveis serão objeto da presente garantia.

8.2 A Cedente Fiduciante, de forma irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar o Agente Fiduciário e os Debenturistas, conforme aplicável, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados em razão da falsidade, inconsistência, incorreção e/ou insuficiência de qualquer das declarações prestadas, nos termos da Cláusula 8.1 acima.

8.3 Sem prejuízo das demais declarações previstas neste Contrato e nos Documentos da Emissão, o Agente Fiduciário, neste ato, declara que:

- (i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Contrato e a cumprir com suas obrigações previstas neste instrumento, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) as pessoas que o representam na assinatura deste Contrato têm poderes bastantes para tanto;
- (iv) que este Contrato constitui obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

- 
- (v) aceitar integralmente o presente Contrato, bem como todas as suas respectivas cláusulas e condições;

(vi) que a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações nele previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) observa e cumpre e faz com que suas Afiliadas e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as normas relativas a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, mas não se limitando aos previstos nas Leis Anticorrupção, bem como se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(viii) inexistente contra si e suas Afiliadas, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção.
- 
- 
- 

8.4 Sem prejuízo das demais declarações previstas neste Contrato e nos Documentos da Emissão, o Agente de Oneração, neste ato, declara que:

- 
- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e validamente existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizado a celebrar este Contrato e a cumprir com suas obrigações previstas neste instrumento, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) as pessoas que o representam na assinatura deste Contrato têm poderes bastantes para tanto;

(iv) que este Contrato constitui obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente de Oneração, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(v) aceitar integralmente o presente Contrato, bem como todas as suas respectivas cláusulas e condições;

(vi) que a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações nele previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente de Oneração;

(vii) observa e cumpre e faz com que suas Afiliadas e seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, observem e cumpram as normas relativas a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, mas não se limitando aos previstos nas Leis Anticorrupção, bem como se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(viii) inexistente contra si e suas Afiliadas, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção.

9 NOMEAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1 Observado o disposto nas cláusulas 6.7 e seguintes acima, a Cedente Fiduciante e a Emissora, neste ato, outorgam ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, como condição do presente negócio e até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas, instrumento de mandato na forma do Anexo I ao presente Contrato, conforme artigo 653 do Código Civil Brasileiro, nomeando-o como procurador a fim de que este possa exercer as atividades descritas em referido instrumento de mandato.

10 REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE ONERAÇÃO

10.1 Em razão dos serviços prestados no âmbito deste Contrato, o Agente de Oneração fará jus à (i) título de implantação, será devida parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida em até o 5º (quinto) Dia Útil da assinatura deste instrumento, (ii) uma remuneração mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos das alíquotas dos tributos incidentes sobre a remuneração (ISS, PIS, COFINS, IR (1,5%), CSLL (1,0%) e outros que porventura venham a incidir, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento. Além disso, todos os valores mencionados acima serão atualizados pela variação positiva do IGP-M, sempre na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de assinatura deste instrumento.

11 TÉRMINO E LIBERAÇÃO

11.1 O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá íntegra, válida e eficaz até: (i) o pleno e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme atestado pelo Agente Fiduciário por meio de termo de liberação de garantia a ser enviado à Cedente

Fiduciante e à Emissora, observado o disposto na Cláusula 11.2 abaixo, quando o presente Contrato ficará resolvido de pleno direito, independentemente da anuência da Cedente Fiduciante ou da Emissora; ou (ii) que a Cessão Fiduciária objeto deste Contrato seja totalmente excutada e os Debenturistas tenham recebido o produto da excussão de forma definitiva e incontestável, o que ocorrer primeiro, data em que o presente Contrato resolver-se-á de pleno direito.



11.2 O Agente Fiduciário obriga-se, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da quitação integral de todas as Obrigações Garantidas, a fornecer para a Cedente Fiduciante termo de liberação para que a Cedente Fiduciante possa efetuar a liberação da Cessão Fiduciária nos termos deste Contrato de Garantia.



12 DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 Execução Específica. Para os fins do presente Contrato, de forma que caso quaisquer das disposições deste não sejam cumpridas de acordo com seus termos, o Agente Fiduciário poderá buscar a execução específica das obrigações, nos termos da legislação aplicável.



12.2 Título Executivo. Este instrumento é reconhecido pelas Partes como título executivo para todos os fins e efeitos de direito consoante disposto no artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), e constituirá título hábil para instruir a execução de quaisquer obrigações deste.



12.2.1 Os Debenturistas poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações de fazer e não fazer aqui assumidas pela Cedente Fiduciante, com fundamento no artigo 497 do Código de Processo Civil, sem prejuízo do pedido de execução da obrigação de fazer ou não fazer, com fundamento nos artigos 814 e seguintes do Código de Processo Civil.

12.3 Obrigações Adicionais. As Partes obrigam-se a celebrar quaisquer outros documentos ou contratos e, sujeitos aos termos e condições aqui previstos, a praticar todos os atos que forem razoavelmente necessários ou recomendáveis para a conclusão das operações previstas neste Contrato.

12.4 Cessão. A Cedente Fiduciante não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, a qualquer terceiro qualquer de seus direitos e/ou obrigações previstos neste Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, por escrito, do Agente Fiduciário, se assim deliberado pelos Debenturistas em sede de assembleia geral.

12.5 Independência das Cláusulas. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida, ou inoperante, nenhuma outra disposição

deste Contrato será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida, ou inoperante, não estivesse contida neste Contrato.



12.6 Comunicações. Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser feitas por escrito, e enviadas via e-mail, devendo, caso se trate de instrução a qualquer Parte, conter um anexo assinado pelos representantes legais da respectiva Parte. Caso seja enviada por intermédio do Cartório de RTD, a via física deverá ser enviada nos endereços abaixo:



- 
- (i) Para a Cedente Fiduciante:

CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.
Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis São Paulo, SP
At.: Leonardo Moreira Dias Correa
Tel.: (11) 99189-2017
E-mail: leonardo.correa@espacolaser.com.brx


- 
- (ii) Para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi
São Paulo/SP
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br


- 
- (iii) Para o Agente de Oneração:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – Parte, CEP 04.534-004– São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Amaro
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: sqgarantias@oliveiratrust.com.br
- (iv) Para a Emissora:

MPM CORPÓREOS S.A.
Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis
CEP 04517-050, São Paulo/SP
At.: Leonardo Moreira Dias Correa
Tel.: (11) 99189-2017
E-mail: leonardo.correa@espacolaser.com.br

12.6.2 As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas quando da data da confirmação de entrega. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.



12.7 Renúncia. O atraso ou tolerância de qualquer das Partes em relação aos termos deste Contrato não deverá ser interpretado como renúncia ou novação de nenhum dos termos e não deverá afetar de qualquer modo o presente Contrato. Qualquer renúncia ou novação concedida por uma Parte com relação aos seus direitos previstos neste Contrato somente terá efeito se formalizado por escrito.



12.8 Legislação Aplicável. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.



12.9 Efeito Vinculativo. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigação válida e vinculante entre as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo exequível em conformidade com os seus respectivos termos.



12.10 Datas. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso no presente Contrato, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingo, feriados declarados nacionais. Quando a indicação de prazo por dia não vier acompanhada da indicação de “Dia Útil”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

12.11 Foro. As Partes elegem o foro da Comarca São Paulo do Estado São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

12.12 A Cedente Fiduciante e/ou a Emissora suportarão todos e quaisquer tributos, encargos, despesas, ônus e quaisquer outros custos que venham a ser pagos ou devidos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em razão do presente Contrato, especialmente aqueles decorrentes da efetivação, manutenção e extinção da cessão fiduciária em garantia prevista neste Contrato (incluindo, mas não se limitando, as despesas com os registros mencionados na Cláusula4).

12.13 Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) alterações à Escritura de Emissão e/ou a este Contrato já expressamente permitidas nos termos dos respectivos documentos, (iii) alterações à Escritura de Emissão e/ou a este Contrato em razão de exigências

formuladas pela CVM, pela B3, ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.



12.14 As Partes afirmam e declaram que este Contrato poderá ser assinado com certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Contrato, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.





E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, de forma eletrônica, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, 15 de setembro de 2022.



(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

BAH

(Página de assinatura 2 de 5 do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.”)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Pedro Paulo Farne d’Amoed Fernandes de Oliveira

Nome: Pedro Paulo Farne d’Amoed
Fernandes de Oliveira
CPF/ME: 060.883.727-02

(Página de assinatura 3 de 5 do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.”)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: Nilson Raposo Leite
CPF/ME: 011.155.984-73



Nome: Bianca Galdino Batistela
CPF/ME: 090.766.477-63



(Página de assinatura 4 de 5 do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.”)

MPM CORPÓREOS S.A.



Nome: Paulo Sérgio de Camargo
CPF/ME: 103.708.858-13



Nome: Leonardo Moreira Dias Correa
CPF/ME: 080.733.917-24



Protocolo nº 1.932.307 de 16/09/2022 às 16:38:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.928.250** em **16/09/2022** e averbado no registro nº 1.928.147 de 14/09/2022 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

Testemunhas:

Carlos Alberto Bacha

1.  Nome: Matheus Gomes Faria
CPF/ME: 058.133.117-69

2. _____ Nome: Carlos Alberto Bacha
CPF/ME: 606.744.587-53



2



[Signature]

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração,

CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.845.676/0001-98, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.518.250, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos termos de seu estatuto social e identificado na página de assinatura deste instrumento (“**Cedente Fiduciante**” ou “**Cedente**”); e **MPM CORPÓREOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.659.061/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.498.607, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos termos de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Emissora**” e, em conjunto com a Cedente, simplesmente “**Outorgantes**”);

Nomeiam como sua bastante procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo); Como condição da eficácia do “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*” celebrado em 15 de setembro de 2022, entre a Cedente, na qualidade de cedente fiduciante o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora (“**Contrato de Garantia**”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da Emissora (“**Debêntures**”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.*” celebrada em 12 de setembro de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário e a Cedente Fiduciante (“**Escritura de Emissão**”), conferir, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, poderes

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

(II) praticar atos para proceder ao registro e/ou averbação da Cessão Fiduciária, assinando formulários, pedidos e requerimentos;



2

4

Barth

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

CNPJ	Razão Social	Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
08.845.676/0001-98	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. DOS EUCALIPTOS, 762	-	MOEMA	SÃO PAULO	SP	04517-050
08.845.676/0002-79	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	CALC DAS ORQUIDEAS, 41	-	ALPHAVILLE	BARUERI	SP	06453-001
08.845.676/0003-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R FREI CANECA, 569	LOJA SUBSOLO N5 PISO T1	CONSOLACAO	SÃO PAULO	SP	01307-970
08.845.676/0004-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089	LOJA 45-I	VILA GERTRUDES	SÃO PAULO	SP	04707-000
08.845.676/0006-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. ARNOLFO AZEVEDO, 178	-	PACAEMBU	SÃO PAULO	SP	01236-030
08.845.676/0007-83	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R COELHO LISBOA, 713	-	CIDADE MAE DO CEU	SÃO PAULO	SP	03323-040
08.845.676/0008-64	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PEREIRA BARRETO, 42	COND SHOPING ABC LOJA 44	PARAISO	SANTO ANDRÉ	SP	09190-210
08.845.676/0009-45	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DAS NACOES UNIDAS, 4777	-	JARDIM UNIVERSIDADE	SÃO PAULO	SP	05477-000
08.845.676/0010-89	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R OLIMPIADAS, 360	-	VILA OLIMPIA	SÃO PAULO	SP	04551-000
08.845.676/0011-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R CAPITAO PACHECO E CHAVES, 313	-	VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	SP	03126-000
08.845.676/0012-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GIOVANNI GRONCHI, 5819	-	VILA ANDRADE	SÃO PAULO	SP	05724-003
08.845.676/0013-21	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R ENGENHEIRO CAMILO OLIVETTI, 295	-	ITAPEGICA	GUARULHOS	SP	07042-040
08.845.676/0014-02	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ALBERT SCHWEITZER, 256	LOJA 1005	FERRAZOPLIS	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	09790-000
08.845.676/0015-93	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R TREZE DE MAIO, 1947	LOJA 101-K PAVMTOMAES TRO	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01327-900
08.845.676/0016-74	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. REBOUCAS, 3970	LOJA 0110 PAVMTOTERRE O	PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05402-918
08.845.676/0017-55	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	PC SAMUEL SABATINI, 200	EUC N S-12	CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	09750-902
08.845.676/0018-36	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R DOMINGOS DE MORAIS, 2564	PISO L1 SALAO COML N SMSC	VILA MARIANA	SÃO PAULO	SP	04036-100
08.845.676/0020-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 1465	PISO 1	JARDIM IRIS	SÃO PAULO	SP	05145-907
08.845.676/0023-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DOS AUTONOMISTA S, 1828	PISO TÉRREO	VILA YARA	OSASCO	SP	06020-010
08.845.676/0024-84	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GIOVANNI GRONCHI, 5930	-	VILA ANDRADE	SÃO PAULO	SP	05724-002

08.845.676/0025-65	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PAULISTA, 1230	TERREOSALAO COM SUC 0212	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01310-100
08.845.676/0026-46	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. OTTO BAUMGART, S/N	SALAO COMERCIAL N 707	VILA GUILHERME	SÃO PAULO	SP	02049-900
08.845.676/0027-27	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PAULISTA, 2064	PISO AUGUSTA N CENTER 3	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01310-200
08.845.676/0028-08	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R BANDEIRA PAULISTA, 530	LOJA 2 TERREO	ITAIM BIBI	SÃO PAULO	SP	04532-001
08.845.676/0029-99	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 23	SALAO COM. LUC L140	REPUBLICA	SÃO PAULO	SP	01048-100
08.845.676/0030-22	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R DOMINGOS AGOSTIM, 91	LOJA 167	CIDADE MAE DO CEU	SÃO PAULO	SP	03306-010
08.845.676/0031-03	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PROFESSOR ABRAAO DE MORAIS, 100	125 PISO IMIGRANTES	SAUDE	SÃO PAULO	SP	04123-000
08.845.676/0032-94	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 2780	ESPACO COM. 3037	LAUZANE PAULISTA	SÃO PAULO	SP	02430-001
08.845.676/0033-75	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AL. TERRACOTA, 545	LUC 2045 L2 PISO SP	CERAMICA	SÃO CAETANO DO SUL	SP	09531-190
08.845.676/0034-56	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PIRACEMA, 669	LOJA STB S401 D	TAMBORE	BARUERI	SP	06460-030
08.845.676/0035-37	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ANTARTICA, 408	LOJA 2219	AGUA BRANCA	SÃO PAULO	SP	05003-020
08.845.676/0037-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PAULISTA, 854	SHOPPING TOP CENTER	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01310-100
08.845.676/0038-80	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AL. LORENA, 1611	-	JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO	SP	01424-002
08.845.676/0039-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232	LOJA W21 - SUBSOLO	JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	SP	01489-900
08.845.676/0041-85	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R DESEMBARGAD OR EUCLIDES DA SILVEIRA, 232	LUC 4 PISO TERREO BLOCO C	CASA VERDE	SÃO PAULO	SP	02511-010
08.845.676/0042-66	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R PAMPLONA, 1704	LUC 1.13 1 PISO	JARDIM PAULISTA	SÃO PAULO	SP	01405-002
08.845.676/0043-47	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. BARTHOLOMEU DE CARLOS, 230	LOJA 1002 PISO 1	JD FLOR DA MONTANHA	GUARULHOS	SP	07097-420
08.845.676/0044-28	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD RAPOSO TAVARES, S/N	KM 22.5 LOJA 15-A	LAGEADINHO	COTIA	SP	06709-015
08.845.676/0045-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 155	LOJA 254 PISO TERREO	VILA HOMERO THON	SANTO ANDRÉ	SP	09111-340
08.845.676/0046-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD REGIS BITTENCOURT, 2643	KM 271.5 LUC 120 PISO	CIDADE INTERCAP	TABOAO DA SERRA	SP	06768-200
08.845.676/0047-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 2718	LOJA 26 TERREO SHOP. BUTA	BUTANTA	SÃO PAULO	SP	05512-300
08.845.676/0048-51	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. PROFESSOR CELESTINO BOURROUL, 151	LUC L 06 CARREFOUR LIMAO	LIMAO	SÃO PAULO	SP	02710-000

08.845.676/0049-32	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 566	L17 A.S SHOP. TUCURUVI	PARADA INGLESA	SÃO PAULO	SP	02240-000
08.845.676/0050-76	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 304	LOJA EUC 2133 PISO ANTONI	PENHA DE FRANCA	SÃO PAULO	SP	03634-000
08.845.676/0052-38	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. SALIM FARAH MALUF, 3138	LUC L 12 CARREFOUR TATUAP	TATUAPE	SÃO PAULO	SP	03064-000
08.845.676/0053-19	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. INTERLAGOS, 2255	ARCO 49A SHOP. INTER.	JARDIM UMUARAMA	SÃO PAULO	SP	04661-200
08.845.676/0054-08	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. CHAMANTA, 5555	ARCO 537 SHOPPING ARICAND	Vila Prudente	SÃO PAULO	SP	03527-900
08.845.676/0055-80	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 2013	LOJA 1302 LUC 1	Bela Vista	SÃO PAULO	SP	01317-002
08.845.676/0056-61	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2022	LOJA 2336 LUC 3A	Jabaquara	SÃO PAULO	SP	04308-000
08.845.676/0059-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. INDIANOPOLIS , N 602	-	Indianapolis	SÃO PAULO	SP	04062-001
08.845.676/0060-48	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DAS NACOES UNIDAS, N 22540	A4-26	Vila Almeida	SÃO PAULO	SP	04795-000
08.845.676/0061-29	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. CRUZEIRO DO SUL, N 1100	LUC 1109 COND. SHOP. CENTER D	Caninde	SÃO PAULO	SP	03033-020
08.845.676/0062-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. PALESTRA ITALIA N 500	LOJA 119A	Parque Sao Luis	SÃO PAULO	SP	05005-900
08.845.676/0063-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. BRG. FARIA LIMA N 1182	LOJA 03 PISO TERREO	Jardim Paulistano	SÃO PAULO	SP	01451-001
08.845.676/0065-52	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DR. CHUCRI ZAIDAN N 902	LOJA 40/41A PRIMEIRO SUB	Vila Cordeiro	SÃO PAULO	SP	04583-903
08.845.676/0066-33	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R ANTONIO AGU, 300	LOJA 163	CENTRO	OSASCO	SP	06.093-000
08.845.676/0067-14	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. GUIDO CALOI N 25	LOJA 27	Jardim Sao Luis	SÃO PAULO	SP	05802-140
08.845.676/0068-03	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES N 4160	LOJA 06	Vila legado	SÃO PAULO	SP	05340-002
08.845.676/0069-86	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. DOMINGOS DE MORAIS N 2564	S COMER SMST00A4 PISO TER	Vila mariana	SÃO PAULO	SP	04036-100
08.845.676/0070-10	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. PURPURINA N 334	-	Sumarezinho	SÃO PAULO	SP	05435-030
08.845.676/0071-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. ARMANDO PENTEADO N 18	-	Higienopolis	SÃO PAULO	SP	01242-010
08.845.676/0072-81	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. SANTO AMARO N 1411	LOJA 03	Vila Nova Conceicao	SÃO PAULO	SP	04505-002
08.845.676/0073-62	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. GEN. DE DIVISAO PEDRO RODRIGUES DA SILVA N 400	LOJA 2017	Aldeia	BARUERI	SP	06440-180

08.845.676/0074-43	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. CASSANDOCA N 98	LOJA 07	Mooca	SÃO PAULO	SP	03169-010
08.845.676/0076-05	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. MANOEL DA NOBREGA N 712	LOJA 222	Centro	DIADEMA	SP	09910-720
08.845.676/0077-96	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. INDUSTRIAL N 600	SUC21 LOJA 718 GRANDPLAZA	Jardim	SANTO ANDRÉ	SP	09080-500
08.845.676/0078-77	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. PEDROSO DE MORAIS, 2716	-	PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05420-003
08.845.676/0079-58	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R. TITO, 1053	LOJA 05	VILA ROMANA	SÃO PAULO	SP	05051-001
08.845.676/0080-91	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ITALO ADAMI, 1809	LOJA 07	VILA ZEFERINA	ITAQUAQUE CETUBA	SP	08573-000
08.845.676/0081-72	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AL. XINGU, 111	LOJA 122	ALPHAVILLE	BARUERI	SP	06455-030
08.845.676/0082-53	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. QUINZE DE NOVEMBRO	LOJA 1010 PISO TERREO	CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850-100
08.845.676/0083-34	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. MARGINAL, 200	LOJA 1043	VILA REAL	BOTUCATU	SP	18606-294
08.845.676/0084-15	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	LARGO SÃO BENTO, S/N	PCA 01 EUC L- 14 ESTACA	CENTRO	SÃO PAULO	SP	01029-010
08.845.676/0085-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. LEO MACHADO, 100	LOJA T-38 PRIMEIRO PISO	PARQUE CONTINENTAL	SÃO PAULO	SP	05328-020
08.845.676/0086-87	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R CATAO, 72	LOJA 108	VILA ROMANA	SÃO PAULO	SP	05049-901
08.845.676/0087-68	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. JOSE PINHEIRO BORGES, S/N	LOJA 552 PAVMT02	VILA CAMPANELA	SÃO PAULO	SP	08220-900
08.845.676/0089-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ESTRADA ERNESTINA VIEIRA, 149	LOJA LS012 PLAZA SHOPPING	VILA SILVIANIA	SÃO PAULO	SP	06382-260
08.845.676/0090-63	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DAS NACOES UNIDAS, 14400	LOJA 27 L1 SHOPPING PARQU	VILA GERTRUDES	SÃO PAULO	SP	04794-000
08.845.676/0091-44	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R DOUTOR FERREIRA LOPES, 600	LOJA 05 FLORIDA CENTER MO	VILA SOFIA	SÃO PAULO	SP	04671-011
08.845.676/0092-25	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. MASCOTE, 490	LOJA 01	VILA MASCOTE	SÃO PAULO	SP	04363-000
08.845.676/0093-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2282	LOJA 07	ALTO DE PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05458-001
08.845.676/0094-97	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR (VL F N MORELLI) , 01	LOJA 333 PLAZA SHOPPING M	CENTRO	SÃO PAULO	SP	09390-040
08.845.676/0095-78	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R VERBO DIVINO, 986	LOJA 19 CCS VERBO DIVINO	CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)	SÃO PAULO	SP	04719-001
08.845.676/0096-59	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 459	LOJA 109 A 110	PIRAJUSSARA	SÃO PAULO	SP	05777-970
08.845.676/0097-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. SENADOR TEOTONIO VILELA, 2926	LUC 08 EXTRA CIDADE DUTRA	CIDADE DUTRA	SÃO PAULO	SP	04801-000

08.845.676/0098-10	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	PRAÇA BOM JESUS DE PIRAPORINHA, 435	LUC 03	PIRAPORINHA	SÃO PAULO	SP	09951-550
08.845.676/0099-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	EST PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 5308	LUC 83 SHOPPING BOMSUCCESS	JARDIM ALBERTINA	GUARULHOS	SP	07252-000
08.845.676/0100-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R MAL OLIMPIO MOURAO FILHO, 93	-	VILA SAO FRANCISCO	SÃO PAULO	SP	05352-080
08.845.676/0101-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AL. ARAGUAIA, 762	LOJA 07 T	ALPHAVILLE INDUSTRIAL	BARUERI	SP	06455-000
08.845.676/0102-31	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. DA ACLI MACAO, 845	-	ACLI MACAO	SÃO PAULO	SP	01531-001
08.845.676/0103-12	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DOS AUTONOMISTA S, 1400	ARCO 279	VILA YARA	OSASCO	SP	06020-010
08.845.676/0104-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R EMILIA MARENGO , 681	-	VILA REGENTE FEIJO	SÃO PAULO	SP	03336-000
08.845.676/0105-84	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R SETE DE SETEMBRO 555	LUC 019	PARQUE SUZANO	SUZANO	SP	08673-900
08.845.676/0106-65	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R MAL HASTINFILO DE MOURA 641	LOJA 2	VILA SUZANA	SÃO PAULO	SP	05641-000
08.845.676/0107-46	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R DAS FIGUEIRAS, 757	-	JARDIM	SANTO ANDRÉ	SP	09080-370
08.845.676/0108-27	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R JUVENTUS, 551	-	PARQUE DA MOOCA	SÃO PAULO	SP	03124-020
08.845.676/0109-08	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. REGENTE FEIJO 1739 - 1739 - LUC OQ- 27	NIVEL ORQUIDEA SHOPPING ANALIA FRANCO	TATUAPE	SÃO PAULO	SP	03342-900
08.845.676/0110-41	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. KENNEDY	LOJA 347 PISO 3 GOLDEN SQ	JARDIM DO MAR	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	09726-253
08.845.676/0111-22	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD RAPOSO TAVARES	LOJA SGV00381 GRANJA VIAN	LAGEADINHO	COTIA	SP	06709-015
08.845.676/0113-94	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. AMADOR BUENO, 229	LOJA 19108/109	SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	04752-005
08.845.676/0114-75	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 11001	TERREOPISO LUC 1142	JARDIM PIRITUBA	SÃO PAULO	SP	02984-035
08.845.676/0115-56	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R MONTEIRO DE BARROS, 213 - CENTRO - VINHEDO - SP CEP 13.280-081	BOULEVARD	BARRA FUNDA	VINHEDO	sp	13280-081
08.845.676/0117-18	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R MARIA DAS DORES LEAL DE QUEIROZ Nº 1037 B - JARDIM VISTA ALEGRE	1037 B	JARDIM VISTA ALEGRE	PAULINIA	sp	13140-184
08.845.676/0118-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R OSVALDO CRUZ, 72 - SANTA PAULA - SÃO CAETANO DO SUL - SP	-	SANTA PAULA	SÃO CAETANO DO SUL	SP	09541-270

08.845.676/0166-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	GALERIA	R. RUI BARBOSA, 220	LOJA 04	CENTRO	ITATIBA	SP	13250-280
08.845.676/0167-87	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. RIO NEGRO, 1100	LOJA 304 PISO TERREO	SAO MIGUEL	FRANCA	SP	14406-005
08.845.676/0168-68	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. MANOEL GOULART, 2400	PRUDENSHOP PING	VILA SANTA HELENA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19060-000
08.845.676/0169-49	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PRESIDENTE KENNEDY 1500	ARCO 138 NOVO SHOPPING RI	RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO	SP	14096-901
08.845.676/0170-82	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE, 1540	LUC 306 EXPANSAO VII	VILA CALIFORNIA	RIBEIRAO PRETO	SP	14026-900
08.845.676/0171-63	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO, 900	LOJA 1034 TERREO SHOPPING	VILA DO GOLF	RIBEIRAO PRETO	SP	14027-250
08.845.676/0173-25	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R ALEXANDRE MARTINS, 80	SUC 269-A	APARECIDA	SANTOS	SP	11025-200
08.845.676/0174-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV SYLVIO DELLA ROVERE, 720	SALA 14	JARDIM YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-580
08.845.676/0175-97	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA 6363	SUC 134	JARDIM MORUMBI	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15090-900
08.845.676/0176-78	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. REBOUÇAS, 3400	LOJA 31	JARDIM PAULISTA	SUMARÉ	SP	13171-065
08.845.676/0178-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. JOAQUIM LIRIO, 455	LOJA 08	PRAIA DO CANTO	VITORIA	ES	29055-460
08.845.676/0179-10	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. CARLOS PEREIRA DA SILVA 6000	BOX 251	GUANABARA	ARAÇATUBA	SP	16026-035
08.845.676/0180-54	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R TIRADENTES, 192	-	CENTRO	ARARAS	SP	13600-070
08.845.676/0181-35	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R CORONEL FRANCISCO ANDRADE COUTINHO, 145	SALA 1 - CAMBUÍ	CONCEIÇÃO	CAMPINAS	SP	13025-190
08.845.676/0182-16	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GUILHERME CAMPOS, 500	L 135	JD SANTA GENEBRA	CAMPINAS	SP	13087-901
08.845.676/0183-05	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. IGUATEMI, 777	SUC 22-07	VILA BRANDINA	CAMPINAS	SP	13092-500
08.845.676/0184-88	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R JOSE CAMILO DE CAMARGO,5	LUC 205	LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO	HORTOLAND IA	SP	13184-494
08.845.676/0185-69	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. NOVE DE JULHO, 3333	LOJA 168	ANHANGABAU	JUNDIAI	SP	13208-056
08.845.676/0186-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000	LOJA LUC 2447 2 PISO	VILA RIO BRANCO	JUNDIAI	SP	13215-900
08.845.676/0187-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. XV DE NOVEMBRO, 295	LOJA A	Centro	MOCOCA	SP	13730-020
08.845.676/0188-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R FRANCISCO FRANCO DE GODOY BUENO,801	LUC 99	IMOVEL PEDREGULHAL	MOGI GUACU	SP	13845-180

08.845.676/0189-92	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. BARAO DE TATUI, 806	-	JARDIM VERGUEIRO	SOROCABA	SP	18030-000
08.845.676/0190-26	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. JOSE MARIO DE ARRUDA TOLEDO , 350	LUC 1024	CHÁCARA DA REPÚBLICA	CAMPINAS	SP	13033-002
08.845.676/0191-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. CRISTIANO MACHADO, 11833	1 ANDAR LOJA 1055	VILA CLORIS	BELO HORIZONTE	MG	31744-007
08.845.676/0192-98	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. JOSE NICOLAU DE QUEIROZ, 255 A	ANDAR 1 SALA 102	CENTRO	CONSELHEIR O LAFAIETE	MG	36400-073
08.845.676/0193-79	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DESEMBARGAD OR MOREIRA , 987	LOJA C SHOPPING JARDINS	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60170-001
08.845.676/0194-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. WASHINGTON SOARES , 85	LOJA 117	EDSON QUEIROZ	FORTALEZA	CE	60811-341
08.845.676/0195-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. GERMANO FRANCK, 300	LOJA 225	PARANGABA	FORTALEZA	CE	60740-020
08.845.676/0196-11	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DESEMBARGAD OR MOREIRA, 1500	LOJA 230 G	PAPICU	FORTALEZA	CE	60176-065
08.845.676/0198-83	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DOM LUIS, 1010	LOJA 03 A	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60160-196
08.845.676/0199-64	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. COMENDADOR FRANCISCO AV.ELINO MAIA, 2796	-	MUARAMA	PASSOS	MG	37900-001
08.845.676/0200-32	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. JOSE SILVA PASSOS, 500	LOJA 07	VILA NOVA VISTA	SABARA	MG	31070-022
08.845.676/0201-13	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV SILVIO MONTEIRO DOS SANTOS 180	LOJA 161	VALE DAS ANTAS	POÇOS DE CALDAS	MG	37704-369
08.845.676/0202-02	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. HUMBERTO PIZZO, 999	LOJA 147	JARDIM CANAA	VARGINHA	MG	37026-280
08.845.676/0203-85	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R RIO DE JANEIRO, 910	LOJA G50	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	30160-043
08.845.676/0204-66	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 3001	LOJA 3086 - 3º ANDAR	CAICARAS	BELO HORIZONTE	MG	31250-900
08.845.676/0205-47	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD RSC-453 2780 QUILOMETRO 3,5 2780	LOJA 0321.A	CIDADE NOVA	CAXIAS DO SUL	RS	95110-900
08.845.676/0206-28	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R. BORGES DE MEDEIROS, 391	SUC 15 - CENTRO	VILA AUREA	CAXIAS DO SUL	RS	95020-310
08.845.676/0207-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2633	LOJA L2143 ANDAR L2	TARUMÃ	CURITIBA	PR	82810-350
08.845.676/0208-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. CANDIDO DE ABREU, 127	LOJA 13 NIVEL SS SUBSOLO	CENTRO CIVICO	CURITIBA	PR	80530-900
08.845.676/0209-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890	LOJA 21 A	TAMATANDUB A	EUSEBIO	CE	61760-000
08.845.676/0210-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 3600	LOJA 149	CASCATINHA	JUIZ DE FORA	MG	36033-318

08.845.676/0233-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA 1041	-	CENTRO	CAMPO MOURÃO	PR	87300-005
08.845.676/0234-81	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. CONDE DA BOA VISTA, 610	LOJA 008C/010C/ TERREO	BOA VISTA	RECIFE	PE	50060-001
08.845.676/0235-62	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R PADRE CARAPUCEIRO 777	BV 133 B	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	51020-280
08.845.676/0236-43	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. REPUBLICA DO LIBANO 251	LOJA 5009 SETOR COMERCIAL	PINA	RECIFE	PE	51110-160
08.845.676/0237-24	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 65	LOJA 01	CAMPINAS	SÃO JOSE	SC	88101-020
08.845.676/0238-05	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R GERONCIO THIVES 1079	-	BARREIROS	SÃO JOSE	SC	88117-900
08.845.676/0239-96	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. DUQUE DE CAXIAS, 2021	LOJA 02	Centro	PIRASSUNU NGA	SP	13630-095
08.845.676/0240-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. AUTAZ MIRIM, 6006	LOJA 1034 - PISO L1	São José Operário	MANAUS	AM	69085-000
08.845.676/0241-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ST SHIS CC QI 05,S/N BL A SOBRELOJA 20	EDIF GILBERTO SALOMAO	LAGO SUL	BRASILIA	DF	71615-560
08.845.676/0242-91	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ST SHIN CA 04 BLOCO A LOJAS 03A E 03B	PAVMTOSEMI- ENTERRADO - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE	LAGO NORTE	BRASILIA	DF	71503-504
08.845.676/0243-72	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ST. M-NORTE QNM 34,	LOJA 116	Taguatinga	BRASILIA	DF	72145-450
08.845.676/0244-53	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	QS 01 RUA 210 LOTE 40	LOJA 3096 PISO L3	AGUAS CLARAS	BRASILIA	DF	71950-904
08.845.676/0245-34	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ST SC/SUL QUADRA 08 BLOCO B60 TERREO LOJA, 40	-	ASA SUL	BRASILIA	DF	70333-900
08.845.676/0246-15	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. 13	LOTE 1/3 LOTE 2/4 LOJA 06	NORTE (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71909-720
08.845.676/0247-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ST AOS 8	LOTE 5 CARAGE 468 BOX 6	AREA OCTAGONAL	BRASILIA	DF	70660-080
08.845.676/0248-87	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	#N/D	AV. CENTENARIO 555	LOJA 234	PASSO DAS PEDRAS	GRAVATAI	RS	94035-240
08.845.676/0249-68	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. JOSE BONIFACIO, 328	LOJA 16	IJUI	CENTRO	RS	98700-000
08.845.676/0250-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R CORONEL CHICUTA, SN	SALAO COMERCIAL 316 3 ANDAR	CENTRO	PASSO FUNDO	RS	99010-050
08.845.676/0252-63	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. SETE DE SETEMBRO, 1334	-	CENTRO	BAGE	RS	96400-003
08.845.676/0253-44	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 9403	LOJA T 608 A	JD OSWALDO CRUZ	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12215-900
08.845.676/0254-25	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ANDROMEDA, 227	-	JARDIM SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12230-000

08.845.676/0255-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. AFFONSO TRIGO, 1360	LOJA 04	JARDIM 5 DE DEZEMBRO	SERTAOZINH O	SP	14160-100
08.845.676/0257-78	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PASTOR ANSELMO SILVESTRE, 1495	LOJA 303F	UNIÃO	BELO HORIZONTE	MG	31170-678
08.845.676/0258-59	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV. CARDOSO DE SA, 860 TERREO	LOJA 002	CIDADE UNIVERSITÁRI A	PETROLINA	PE	56328-020
08.845.676/0259-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R IZABEL A REDENTORA, 1434	LOJA 258 - PISO L2	CENTRO	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	83005-010
08.845.676/0260-73	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. COSTA E SILVA , 185	LOJA 206, PISO 2	PARQUE PRESIDENTE	FOZ DO IGUAÇU	PR	85863-000
08.845.676/0261-54	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	RUA PREFEITO JOSÉ MONTES PAIXÃO, 1983	TÉRREO	MESQUITA	RIO DE JANEIRO	RJ	26553-160
08.845.676/0262-35	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. NACOES UNIDAS, 2001	LOJA 1084	RIO BRANCO	NOVO HAMBURGO	RS	93510-038
08.845.676/0263-16	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ELDES SCHERRER SOUZA, 2162	LOJA 106	Colina de Laranjeiras Serra	SERRA	ES	29167-080
08.845.676/0264-05	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ASSIS BRASIL 164	SALA 30	PASSO DA AREIA	PORTO ALEGRE	RS	91030-900
08.845.676/0265-88	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DIARIO DE NOTICIAS 300	LOJA 2003-A E 2004	CRISTAL	PORTO ALEGRE	RS	90810-080
08.845.676/0266-69	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. IPIRANGA, 5200	SUC 138 BOURBON SHOP IPIR	PETROPOLIS	PORTO ALEGRE	RS	90610-000
08.845.676/0267-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ASSIS BRASIL 2611	LOJA 262	CRISTO REDENTOR	PORTO ALEGRE	RS	91010-002
08.845.676/0268-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. SERTORIO 8000	SALA 139	SARANDI	PORTO ALEGRE	RS	91130-720
08.845.676/0269-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. JOAO WALLIG 1800	LOJA 1253 E 1254	PASSO DA AREIA	PORTO ALEGRE	RS	91340-001
08.845.676/0270-45	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. WENCESLAU ESCOBAR 1823	LOJA 30	CRISTAL	PORTO ALEGRE	RS	91900-000
08.845.676/0271-26	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. PRAIA DE BELAS 1181	LOJA 3082- 3 ANDAR	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	RS	90110-001
08.845.676/0272-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 545- FLORESTA	LOJA 2057	FLORESTA	PORTO ALEGRE	RS	90560-003
08.845.676/0273-98	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. PRIMEIRO DE MARCO 821	LOJA 235	CENTRO	SAO LEOPOLDO	RS	93010-210
08.845.676/0274-79	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	CALCADA SALVADOR ISAIA, 1263	SALAS 2 E 4	CENTRO	SANTA MARIA	RS	97015-015
08.845.676/0275-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. OLÍMPIO CATÃO, 500	LOJA 26, PISO 1	CENTRO	JACAREÍ	SP	12308-051
08.845.676/0276-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. SIQUEIRA CAMPOS 1545	LUC 007	VILA ROBERTO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19013-030
08.845.676/0277-11	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ANA COSTA, 549	LOJA 60 - SHOPPING PARQUE	GONZAGA	SANTOS	SP	11060-002
08.845.676/0279-83	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV MADRE BENVENUTA, 943	LOJA 03	Santa Mônica	FLORIANÓP OLIS	SC	88035-000

08.845.676/0280-17	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GETULIO VARGAS, 268	LOJA 170 PISO L01	CENTRO	JARAGUA DO SUL	SC	89251-000
08.845.676/0282-89	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GETULIO VARGAS, 1446	LOJA A	ANITA GARIBALDI	JOINVILLE	SC	89202-002
08.845.676/0283-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R GETULIO VARGAS, 113	-	CENTRO	NOVA IGUAÇU	RJ	26255-060
08.845.676/0285-21	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. GEREMARIO DANTAS, 1401	LOJ C	FREGUESIA (JACAREPAGU A)	RIO DE JANEIRO	RJ	22760-400
08.845.676/0287-93	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD BR 381- FERNAO DIAS KM 492 601	1º ANDAR LJ 1032	SAO JOAO	BETIM	MG	32655-505
08.845.676/0288-74	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. BRIGADEIRO FRANCO 2300	SHOPPING CURITIBA LOJA115	CENTRO	CURITIBA	PR	80250-030
08.845.676/0289-55	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. LINEU MACHADO , 419	LOJA 2040	JOQUEI CLUBE	FORTALEZA	CE	60520-101
08.845.676/0290-99	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	Q AV 107 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK , S/N	LOJA 109 SHOP CAPIM DOURA	PLANO DIRETOR NORTE	PALMAS	TO	77001-080
08.845.676/0291-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. MONSENHOR ANGELO SAMPAIO 100	LOJA 92	CENTRO	PETROLINA	PE	56304-160
08.845.676/0292-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 1460	LOJA 04	AFLITOS	RECIFE	PE	52050-245
08.845.676/0293-31	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 153	LOJA 0148 SHOPPING TACARU	SANTO AMARO	RECIFE	PE	50100-010
08.845.676/0294-12	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, 8	LOJA 2057	TURU	SÃO LUÍS	MA	65065-470
08.845.676/0295-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD DO SOL 5000	LOJA 1056 PAVMTQ1 PISO ED	JOCKEY DE ITAPARICA	VILA VELHA	ES	29103-800
08.845.676/0296-84	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R LUCIANO DAS NEVES NUMERO 2418	-	DIVINO ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	ES	29107-010
08.845.676/0297-65	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS 400	LOJA 149 EDIF SHOPPING NO	JARDIM CAMBURI	VITORIA	ES	29092-105
08.845.676/0298-46	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. AMERICO BUAIZ, 200	LOJA 204-A	ENSEADA DO SUA	VITORIA	ES	29050-420
08.845.676/0299-27	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. JOSE MUNIA 4775	-	JARDIM REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15085-350
08.845.676/0300-03	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. MANUEL HONORATO DA COSTA, 555	LUC 1097	VILA FABRICA	CAMARAGIB E	PE	54759-475
08.845.676/0301-86	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ADJAR DA SILVA CASE 800	LOJA 160	INDIANOPOLIS	CARUARU	PE	55024-740
08.845.676/0302-67	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. BARRETO DE MENEZES 800	LOJA 196	PIEDADE	JABOATAO DOS GUARARAPE S	PE	54410-100

08.845.676/0303-48	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R BENTO PESSANHA,800+ H36	LOJA 219	GLORIA	MACAE	RJ	27937-004
08.845.676/0305-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. EDUARDO DE MORAES SN	LOJA 1094	CASA CAIADA - 1	OLINDA	PE	53130-635
08.845.676/0306-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	RODOVIA PE 15, 242	LOJA L1095 CENTRO	CENTRO	PAULISTA	PE	53401-445
08.845.676/0307-71	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R. MARIA CAROLINA, 88	-	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	51020-020
08.845.676/0308-52	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. DOUTOR JOAO SANTOS FILHO 255	LOJA 207	PARNAMIRIM	RECIFE	PE	52060-615
08.845.676/0309-33	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. BRASIL, 5577	SALA 1	CENTRO	CASCADEL	PR	85812-001
08.845.676/0310-77	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. COMENDADOR ARAÚJO, 731	SHOPPING CENTER CRYSTAL	CENTRO	CURITIBA	PR	80420-000
08.845.676/0312-39	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DO BATEL, 1868	LOJA 328 SHOPPING CENTER	BATEL	CURITIBA	PR	80420-090
08.845.676/0313-10	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R ITACOLOMI, 292	LOJA L51	PORTAO	CURITIBA	PR	81070-150
08.845.676/0314-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R. ERMILINO DE LEAO, 703	LOJA S90 PISO SUP	OLARIAS	PONTA GROSSA	PR	84035-000
08.845.676/0315-81	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R DIAS DA CRUZ, 255	LOJA 106	MEIER	RIO DE JANEIRO	RJ	20720-010
08.845.676/0316-62	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. BOULEVARD VINTE OITO DE SETEMBRO, 62 LJ E E LJ F	LOJA E/F	Vila Isabel	RIO DE JANEIRO	RJ	20551-031
08.845.676/0317-43	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ESTR. DO MENDANHA 555	SUC 171/172 - PISO L1	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	23087-283
08.845.676/0321-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	Av. Marquês de São Vicente, 2219	Loja 09	JARDIM DAS PERDIZES	SÃO PAULO	SP	01139-003
08.845.676/0323-91	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	Av. John Boyd Dunlop, 3900	LOJA 2101 – 2º PISO	JARDIM IPAUSSURAMA	CAMPINAS	SP	13060-803
08.845.676/0324-72	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	Estr. das Lágrimas, 2008	loja 35	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	04244-000
08.845.676/0325-53	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	Av. Itavuvu, 3.373	loja 2084B - L1	JD SANTA CECILIA	SOROCABA	SP	18078-005
08.845.676/0326-34	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. SETE DE SETEMBRO, 35	-	CENTRO	SUMARÉ	SP	13170-036
08.845.676/0327-15	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R SENADOR VERGUEIRO, 93	LOJA F	FLAMENGO	RIO DE JANEIRO	RJ	22230-001
08.845.676/0328-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R. PADRE ROQUE, 1317	-	JARDIM AUREA	MOGI MIRIM	SP	13800-207
08.845.676/0329-87	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. GISELE CONSTANTINO, 1850	LOJA 144	PARQUE BELA VISTA	VOTORANTI M	SP	18110-650
08.845.676/0330-10	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	Av. Ragueb Chohfi, 58	LUC 02	Jardim Três Marias	SÃO PAULO	SP	08375-000

08.845.676/0357-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. FREDERICO HEYSE, 1370	LOJA 01	CENTRO II ALTO DE MAFRA	MAFRA	SC	89300-072
08.845.676/0359-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ATILIO PEDRO PAGANI 270	SUC 59 NIVEL ITAGUACU SHOPPING VIA CATARINA	PAGANI	PALHOCA	SC	88132-902
08.845.676/0360-36	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. DJALMA BATISTA, 482	LOJA 333 EXP 1	10 DE NOVEMBRO	MANAUS	AM	69050-902
08.845.676/0361-17	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, 3760	LUC 101F PISO TERREO	MONTE DAS OLIVEIRAS	MANAUS	AM	69093-149
08.845.676/0362-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV. BENJAMIM PINTO DIAS, 1130	LOJA 6	Centro Belford Roxo	RIO DE JANEIRO	RJ	26130-000
08.845.676/0363-89	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV. TOLEDO, 432	JL SHOP ANDAR 1 LOJA 154B	CENTRO	CASCADEL	PR	85810-230
08.845.676/0364-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SAO LUIZ GONZAGA, 135	A LOJA	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	20910-061
08.845.676/0365-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD PA 275	KM 616 LOTE 01A	ALVORADA	PARAUAPEB AS	PA	68515-000
08.845.676/0366-21	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665	LOJA 210	CASEB	FEIRA DE SANTANA	BA	44052-064
08.845.676/0368-93	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV OLIVIA FLORES, 2500	LOJA 1006	CANDEIAS	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	45028-610
08.845.676/0369-74	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV BEZERRA DE MENEZES, 2450	LOJA 664D	PRESIDENTE KENNEDY	FORTALEZA	CE	60325-002
08.845.676/0370-08	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	Q QUINZE, LOTE 10	3 ANDAR	NOVA MARABA	MARABÁ	PA	68507-445
08.845.676/0371-99	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV DOS ANDRADAS, 3000	LOJA 2033	SANTA EFIGENIA	BELO HORIZONTE	MG	30260-070
08.845.676/0372-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 382	LOJA 243-244 ANDAR 2	PARAISO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	29304-048
08.845.676/0373-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV EDSON DA MOTA CORREIA, 620	LOJA 107	CENTRO	CAUCAIA	CE	61600-040
08.845.676/0374-31	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV LIBERDADE, 2282	LOJA 07	SANTA ISABEL	VIAMAO	RS	94480-500
08.845.676/0375-12	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD BR 470, 3000	SALAO COMERCIAL 124	SALTO DO NORTE	BLUMENAU	SC	89065-800
08.845.676/0376-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SILVA CARDOSO, 50	LOJA B SAL 103 FUNDOS	BANGU	RIO DE JANEIRO	RJ	21810-032
08.845.676/0377-84	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV JORGE ELIAS DE LUCCA, 677	LOJA 71	NOSSA SENHORA DA SALETE	CRICIUMA	SC	88813-390
08.845.676/0378-65	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ELIAS YAZBEK, 708	LOJA 10	PARQUE FRANCISCO RIZZO	EMBU DAS ARTES	SP	06803-275
08.845.676/0380-80	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV MARACANA, 987	LOJA 1051	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	20511-000

08.845.676/0381-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV MARACANA, 987	BLOCO 2 SALA 907	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	20511-000
08.845.676/0382-41	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV MARIO GURGEL, 5353	SALA 211 H	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	ES	29145-910
08.845.676/0384-03	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	Q SCN QUADRA 05 BLOCO A QUIOSQUE 43	SUBSOLO 2	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70715-010
08.845.676/0385-94	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	Q 104 SUL RUA SE 7	LOTE 43 SALA 02	CENTRO	PALMAS	TO	77020-022
08.845.676/0386-75	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV DO CONTORNO, 3394	LOJA 1	SANTA EFIGENIA	BELO HORIZONTE	MG	30110-018
08.845.676/0388-37	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV GENERAL DAVID SARNOFF, 5160	LOJA 141 ANDAR 01	CIDADE INDUSTRIAL	CONTAGEM	MG	32210-110
08.845.676/0389-18	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV GETULIO VARGAS, 675	LOJA 213/256	CENTRO	JUIZ DE FORA	MG	36013-010
08.845.676/0391-32	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	RUA ASSIS RIBEIRO, 51	LOJA 1	CENTRO	ITAPERUNA	RJ	28300-000
08.845.676/0392-13	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV ARGOLO, 818	-	CENTRO	SÃO BENTO DO SUL	SC	89280-010
08.845.676/0393-02	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 215	LOJA 161	JARDINS	ARACAJU	SE	49026-010
08.845.676/0394-85	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV SAUDADE, 1165	LOJA 114	SAUDADE	ARAÇATUBA	SP	16020-265
08.845.676/0395-66	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R CARAPINIMA, 2200	LJ109	BENFICA	FORTALEZA	CE	60015-290
08.845.676/0396-47	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ANTONIO MATHIAS DE CAMARGO, 512	LOJA 01	CENTRO	COTIA	SP	06700-158
08.845.676/0398-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD PE 60, 3200	LOJA 185	GARAPU	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54518-343
08.845.676/0399-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R HANNEMANN, 415	LOJA 2012	CANINDE	SÃO PAULO	SP	03031-040
08.845.676/0400-68	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1088	-	TARUMA	CURITIBA	PR	82530-230
08.845.676/0401-49	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 209	LJ 027	PIEDADE	JABOATAO DOS GUARARAPE S	PE	54400-000
08.845.676/0402-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MAURILIO BIAGI, 1510	-	SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-750
08.845.676/0403-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV VEREADOR TOALDO TULIO, 2136	-	SAO BRAZ	CURITIBA	PR	82320-010
08.845.676/0404-91	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R PROFESSOR ALFREDO GONCALVES FIGUEIRA, 100	LOJA 121/122	CENTRO	NILOPOLIS	RJ	26525-060
08.845.676/0405-72	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SONIA MARGY, 97	LOJA 02	PARQUE CASA DE PEDRA	SÃO PAULO	SP	02351-000
08.845.676/0407-34	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV JUCA BATISTA, 4255	SUC 41B/41C	HIPICA	PORTO ALEGRE	RS	91755-000

08.845.676/0408-15	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV BRASIL, 6345	LOJA 1004 PISO L1	MARIANO PROCOPIO	JUIZ DE FORA	MG	36080-060
08.845.676/0409-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 600	-	MOSSUNGUE	CURITIBA	PR	81200-100
08.845.676/0410-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV BARÃO HOMEM DE MELO, 55	LOJA 11 BHPOINT	NOVA GRANADA	BELO HORIZONTE	MG	30431-285
08.845.676/0411-10	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV DOS BANDEIRANTES, 1262	LOJA 6	COMITECO	BELO HORIZONTE	MG	30315-032
08.845.676/0412-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV TANCREDO NEVES, 620	LOJA 102	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	41820-020
08.845.676/0413-82	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV TANCREDO NEVES, 148	SHOP DA BAHIA LUC 050 QD Z2	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	41820-908
08.845.676/0414-63	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	GALERIA	AV ANITA GARIBALDI, 1901	EDIF GARIBALDI PRIME LOJA 09	FEDERAÇÃO	SALVADOR	BA	40210-750
08.845.676/0416-25	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV GETULIO VARGAS, 2560	LOJA 05	PQ GETULIO VARGAS	FEIRA DE SANTANA	BA	44076-636
08.845.676/0417-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV NOSSA SENHORA DE LOURDES, 63	LOJA 14B ANDAR 01	JARDIM DAS AMERICAS	CURITIBA	PR	81530-020
08.845.676/0418-97	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV EPHIGENIO SALLES, 2300	SALA A-14 BLOCO A	ALEIXO	MANAUS	AM	69060-020
08.845.676/0419-78	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV MARECHAL DEODORO, 214	LUC L02	CENTRO	TAUBATÉ	SP	12080-000
08.845.676/0420-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV DJALMA BATISTA, 1661	LOJA 212/213	CHAPADA	MANAUS	AM	69050-970
08.845.676/0421-92	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	LOT ARSO 31 AREA ACSV SO 31, 303	SALA CML TERREA 02	PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	TO	77015-400
08.845.676/0422-73	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R COPAIBA LOTE, 01	LOJA 07	NORTE (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71919-540
08.845.676/0423-54	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 656	LOJA 17AV	ITAIGARA	SALVADOR	BA	41825-000
08.845.676/0424-35	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	0	R CAPITAL CAMBOIM, 191	SALA 104/116	CENTRO	SAPUCAIA DO SUL	RS	93220-070
08.845.676/0425-16	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV MADRE BENVENUTA, 687	LOJA 223	SANTA MONICA	FLORIANÓP OLIS	SC	88035-000
08.845.676/0426-05	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 126	BLC 010 LOJ 0107	DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	20765-000
08.845.676/0427-88	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 126	BLC 1 LOJ 108	DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	20765-000
08.845.676/0428-69	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R VIUVA DANTAS, 100	LOJ 137 LOJ 139	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	23052-090
08.845.676/0429-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV DOM HELDER CAMARA, 5332	1 PISO LUC 03314	CACHAMBI	RIO DE JANEIRO	RJ	20771-004

08.845.676/0430-83	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R BARAO DE SAO FRANCISCO, 236	SHOPPING 2 PISO LOJA 2279	ANDARAI	RIO DE JANEIRO	RJ	20560-904
08.845.676/0431-64	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SAO JOSE, 35	LOJ D	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20010-020
08.845.676/0432-45	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R MUNIZ BARRETO, 805	LOJ D	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	22251-090
08.845.676/0433-26	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SANTO AFONSO, 274	LOJ C	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	20511-170
08.845.676/0434-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	PR BOTAFOGO, 400	LOJ 118	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	22250-910
08.845.676/0435-98	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R FELIPE CARDOSO, 540	LOJ 6	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	RJ	23515-000
08.845.676/0437-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV RIO BRANCO, 53	LOJ A	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20090-004
08.845.676/0438-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV FERNANDO MACHADO, 4000	LOJA 10	LIDER	CHAPECO	SC	89805-203
08.845.676/0439-11	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R ARAGUAIA, 1763	LOJ Q LOJ R	FREGUESIA (JACAREPAGU A)	RIO DE JANEIRO	RJ	22745-271
08.845.676/0440-55	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV PAULO FACCINI, 939	LOJA 29	MACEDO	GUARULHOS	SP	07111-000
08.845.676/0441-36	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV PARANA, 756	LOJA 3 ANDAR TR COND HELBOR VISIONIST CAB	CABRAL	CURITIBA	PR	80035-130
08.845.676/0442-17	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 560	LOJA 05	SANTANA	SÃO PAULO	SP	02010-000
08.845.676/0443-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R JOAO GOETZ, 913	-	VILA GUAIRA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19061-460
08.845.676/0444-89	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R MIGUEL YUNES, 323	LOJA 03	USINA PIRATININGA	SÃO PAULO	SP	04444-000
08.845.676/0445-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD RUA PARELALA ROD BR 101 KM 209 A211, S/N	LOJA 108	DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO JOSE	SC	88104-801
08.845.676/0446-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ATAULFO DE PAIVA, 31	LOJA B	LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	22440-032
08.845.676/0447-21	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV VICENTE DE CARVALHO, 909	LOJ 103 ESPACO COMERCIAL 95	VICENTE DE CARVALHO	RIO DE JANEIRO	RJ	21210-623
08.845.676/0448-02	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R DO CATETE, 234	LOJ B	CATETE	RIO DE JANEIRO	RJ	22220-001
08.845.676/0449-93	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV PRESIDENTE VARGAS, 962	LOJ B	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20071-002
08.845.676/0450-27	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R MARQUES DE SAO VICENTE, 52	LOJ 217	GAVEA	RIO DE JANEIRO	RJ	22451-901
08.845.676/0452-99	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 330	LOJ B	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	22270-016
08.845.676/0453-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R JARDIM BOTANICO, 568	LOJ H	JARDIM BOTANICO	RIO DE JANEIRO	RJ	22461-002

08.845.676/0454-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R RIACHUELO, 136	LOJ A	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20230-014
08.845.676/0455-31	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ATAULFO DE PAIVA, 1105	A	LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	22440-034
08.845.676/0456-12	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	EST DO PORTELA, 99	LOJ 179	MADUREIRA	RIO DE JANEIRO	RJ	21351-901
08.845.676/0457-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV DOM HELDER CAMARA, 5474	2 PISO SNS01209	CACHAMBI	RIO DE JANEIRO	RJ	20771-900
08.845.676/0458-84	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV ROLF WIEST, 333	LOJA L.22	BOM RETIRO	JOINVILLE	SC	89223-005
08.845.676/0459-65	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD BA 526, 305	SALVADOR NORTE SHOPPING LOJA 2059	SAO CRISTOVAO	SALVADOR	BA	41510-000
08.845.676/0460-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	Q SIG QUADRA 1, S/N	LOJA 04	ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA	DF	70610-410
08.845.676/0461-80	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV SANTA CATARINA, 01	LOJA L.203B	ESTADOS	BALNEARIO CAMBORIU	SC	88339-005
08.845.676/0462-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R SETE DE SETEMBRO, 1213	LOJA L.233	CENTRO	BLUMENAU	SC	89010-200
08.845.676/0463-41	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV AZIZ MARON, S/N	LOJA 12 2 PISO	GOES CALMON	ITABUNA	BA	45605-412
08.845.676/0464-22	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 911	LOJA 307	PORENQUANT O	TERESINA	PI	64003-901
08.845.676/0465-03	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV CORONEL COLARES MOREIRA, 400	BLOCO B1 LOJA 04	JARDIM RENASCENCA	SÃO LUÍS	MA	65075-441
08.845.676/0466-94	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R JOSE HIGINO, 115	LOJA 3A/LOJA 3B	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	20520-201
08.845.676/0468-56	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	PC INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 135	LOJA 09	CENTRO	APUCARANA	PR	86800-680
08.845.676/0469-37	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R DR CELSO OLIVA, 102	SALA 01	TREZE DE JULHO	ARACAJU	SE	49020-090
08.845.676/0470-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	SETOR STN, S/N	CONJ J LOJA T12	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70770-100
08.845.676/0471-51	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV UNIAO DA VITORIA, 1010	QUADRA073A LOTE 02	VILA NOVA	FRANCISCO BELTRÃO	PR	85605-040
08.845.676/0472-32	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R EMPRESARIO JOAO RODRIGUES ALVES, 100	SALA 101	JARDIM SAO PAULO	JOÃO PESSOA	PB	58051-000
08.845.676/0473-13	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, 805	SALA S2021	MANAIRA	JOÃO PESSOA	PB	58038-680
08.845.676/0474-02	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R JOAO EUGENIO, 711	LOJA 13	COSTEIRA	PARANAGUÁ	PR	83203-400
08.845.676/0475-85	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV REPUBLICA DO LIBANO, 1693	QUADRAQUAD RAD2 LOTE 20- 26-28 LOJA 02	SET OESTE	GOIÂNIA	GO	74125-125

08.845.676/0476-66	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 340	LOJA 05 COND SHOPPING CIDADE JARD	CAPIM MACIO	NATAL	RN	59080-900
08.845.676/0477-47	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV AYRTON SENNA, 1995	-	NOVA PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	RN	59151-610
08.845.676/0478-28	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV NEVALDO ROCHA, 3775	LOJA 346A BLOCO L3 COND MIDWAY MALL	TIROL	NATAL	RN	59015-900
08.845.676/0479-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R TREZE DE MAIO, 877	LOJA 205	SAO BENTO	BENTO GONÇALVES	RS	95703-154
08.845.676/0480-42	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	RUA T 61, 180	QUADRA124 LOTE 7/15 LOJA 122 PISO T38	SETOR BUENO	GOIÂNIA	GO	74223-170
08.845.676/0481-23	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AVENIDA T10, 1300	SALA LUC 321B PAVMT03	SET BUENO	GOIÂNIA	GO	74223-060
08.845.676/0482-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV PERIMETRAL NORTE, 8303	LOTE B LOJA 104	FAZ CRIMEIA CAVEIRAS	GOIÂNIA	GO	74593-841
08.845.676/0483-95	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV PEDRO LINHARES GOMES, 3900	LOJA 209	INDUSTRIAL	IPATINGA	MG	35160-291
08.845.676/0484-76	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPING	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4984	LOJA LS09 ANDAR 01 COND SHOPPING CIDADE CD BLOCO SHOPINNG CIDADELOJA	HAUER	CURITIBA	PR	81630-000
08.845.676/0485-57	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPING	R DOUTOR ROBERTO CALMON, 140	LOJA 1020/1021	CENTRO	GUARAPARI	ES	29200-340
08.845.676/0486-38	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMERCIAL	AV MARIPA, 3704	LOJA 06	VILA BRASIL	TOLEDO	PR	85909-220
08.845.676/0487-19	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	EST DO MARINAS, 91	LOJA LUC 142 E 143	PRAIA DO JARDIM	ANGRA DOS REIS	RJ	23907-000
08.845.676/0488-08	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV PRESIDENTE LINCOLN, 1360	-	JARDIM MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	25555-201
08.845.676/0490-14	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPING	AV FLORESTAL, 555	LOJA 38	SEGATO	ARACRUZ	ES	29192-154
08.845.676/0492-86	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMERCIAL	AV ARTEMIA PIRES FREITAS, S/N	LOJA 34	SANTO ANTONIO DOS PRAZERES	FEIRA DE SANTANA	BA	44071-010
08.845.676/0493-67	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPING	EST DO PORTELA, 222	LOJA 293	MADUREIRA	RIO DE JANEIRO	RJ	21351-051
08.845.676/0494-48	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMERCIAL	R ANDRE ROCHA, 750	LOJA G	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	22730-522
08.845.676/0495-29	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPING	AV DOM PEDRO I, 7181	LOJA 35/36	JARDIM BARONESA	TAUBATÉ	SP	12091-000
08.845.676/0496-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV RIO VERDE, S/N	QUADRA102 LOTE 000A LOJA 147	VILA SAO TOMAZ	APARECIDA DE GOIANIA	GO	74915-515
08.845.676/0497-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	0	AV DO CONTORNO, 6061	LUC 310	SÃO PEDRO	BELO HORIZONTE	MG	30110-929

08.845.676/0498-71	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R UIRAPURU, 550	SALA 02-A	CENTRO	ARAPONGAS	PR	86700-060
08.845.676/0499-52	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	0	AV HIGIENOPOLIS, 773	LOJA B	CENTRO	LONDRINA	PR	86020-080
08.845.676/0500-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	0	AV AYRTON SENNA DA SILVA, 400	LOJA 48T	GLEBA FAZENDA PALHANO	LONDRINA	PR	86050-460
08.845.676/0502-92	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	0	AV THEODORO VICTORELLI, 150	LOJA L226	HELENA	LONDRINA	PR	86027-750
08.845.676/0503-73	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV SAO PAULO, 743	LOJA 128	ZONA 09	MARINGÁ	PR	87013-313
08.845.676/0505-35	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SAUDADES, 855	-	CENTRO	BIRIGUI	SP	16200-006
08.845.676/0506-16	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO JUNIOR, 205	LOJA 18	VILA PAULISTA	RIO CLARO	SP	13506-845
08.845.676/0507-05	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MARECHAL FONTENELLE, 3545	LOT 1 PAL 43720 LUC 259	JARDIM SULACAP	RIO DE JANEIRO	RJ	21750-000
08.845.676/0509-69	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 540	LOJA A312 ANDAR 3	CENTRO	NOVA IGUAÇU	RJ	26210-210
08.845.676/0510-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ABILIO AUGUSTO TAVORA, 111	PONTO COMERCIAL 3022 PISO 3 SETOR UNICO SHOPPING NOVA IGUAÇU	DA LUZ	NOVA IGUAÇU	RJ	26260-045
08.845.676/0511-83	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD AMARAL PEIXOTO, 4961	LOJA 110 PAVMT001	NOVO RIO DAS OSTRAS	RIO DAS OSTRAS	RJ	28893-446
08.845.676/0512-64	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R FONSECA, 240	LOJA 105 A	BANGU	RIO DE JANEIRO	RJ	21820-959
08.845.676/0513-45	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV GEREMARIO DANTAS, 404	LOJ 308	TANQUE	RIO DE JANEIRO	RJ	22735-015
08.845.676/0514-26	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	EST DO MONTEIRO, 1200	LUC N 203 R PISO 2	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	23045-830
08.845.676/0515-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV LEITE DE CASTRO, 1775	LOJA 2	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36301-182
08.845.676/0516-98	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	RODOVIA BR 356, 3049	LOJA MA - 36	BELVEDERE	BELO HORIZONTE	MG	30320-900
08.845.676/0517-79	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV DR JOSE CORREIA MACHADO, 1079	LOJA 41 BLOCO C	IBITURUNA	MONTES CLAROS	MG	39401-832
08.845.676/0518-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV CENTENARIO, 2992	EDIF SHOPPING BARRA SHOPPING BARRA LOJA AC 4 TERREO	BARRA	SALVADOR	BA	40140-400
08.845.676/0519-30	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 300	LOJA 99	DOM EXPEDITO	SOBRAL	CE	62050-255

08.845.676/0520-74	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R CORONEL BATISTA, 182	-	SETOR CENTRAL	ANÁPOLIS	GO	75020-080
08.845.676/0521-55	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV DOUTOR SILVIO MENICUCCI, 736	LOJA 01	DOS IPES	LAVRAS	MG	37200-411
08.845.676/0522-36	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV PREFEITO SEVERINO CABRAL, 1050	LOJA 003	CATOLE	CAMPINA GRANDE	PB	58410-185
08.845.676/0523-17	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV GUARAPUAVA, 1400	LOJA L25 PAVMTOL1	CIDADE DOS LAGOS	GUARAPUAV A	PR	85051-010
08.845.676/0524-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R GAUDENCIO CAMPOS, 114	SALA 4	CENTRO	TIJUCAS	SC	88200-000
08.845.676/0525-89	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	RUA AMAZONAS 3022	-	PATRIMONIO NOVO	VOTUPORAN GA	SP	15500-004
08.845.676/0526-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R HENRIQUE SAVI, 15-55	LOJA 46	VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARI A	BAURU	SP	17012-205
08.845.676/0527-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R GENERAL MARCONDES SALGADO, 11- 39	LOJA 339	CHACARA DAS FLORES	BAURU	SP	17013-113
08.845.676/0528-21	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV BRASILIA, 1396	LOJA 03	SAO BENEDITO	SANTA LUZIA	MG	33120-452
08.845.676/0529-02	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 6812	LOJA 109	VILA INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12220-000
08.845.676/0530-46	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV JOSE PINHEIRO BORGES, S/N	LOJA 552 PAVMT02	JARDIM HELENA	SÃO PAULO	SP	08420-092
08.845.676/0531-27	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R DOS TUCUNARES, 500	LOJA 93	JARDIM MARIA MARTHA	MARILIA	SP	17507-280
08.845.676/0533-99	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R DOUTOR ELOY TEIXEIRA, S/N	LOJA 112	CENTRO	QUEIMADOS	RJ	26383-080
08.845.676/0534-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV HILTON SOUTO MAIOR, 3901	SALA P1-112	MANGABEIRA	JOÃO PESSOA	PB	58055-018
08.845.676/0535-50	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV BRASIL, 505	LOJA 16	VILA SANTANA	ANÁPOLIS	GO	75113-570
08.845.676/0536-31	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV REBOUCAS, 2636	LOJA E1 PAVMTOTERRE O	PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	05402-400
08.845.676/0537-12	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	Q 14 AREA ESPECIAL, LOTES, 03 e 04	LOJA 35/37/49/51	SOBRADINHO	BRASILIA	DF	73050-006
08.845.676/0538-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	ROD BR-386, 2839	LOJA 47-B SHOP. LAJEADO	SAO CRISTOVAO	LAJEADO	RS	95913-176
08.845.676/0539-84	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV CENTRAL, 1327	LOJA SOBRE- LOJA 2	PARQUE RESIDENCIAL ARANJEIRAS	SERRA	ES	29165-130
08.845.676/0541-07	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R GENERAL FREITAS, 132	-	CENTRO	PORTO SEGURO	BA	45810-000
08.845.676/0542-80	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R PADRE PEDRO PINTO, 1595	LOJA 01	VENDA NOVA	BELO HORIZONTE	MG	31510-000
08.845.676/0543-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	TV DOS MOUROS, 02	LOJA 01/02 TERREO	CENTRO	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	45985-166

08.845.676/0544-41	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV PEREIRA BARRETO, 1479	LOJA 2A PISO TERRO	BAETA NEVES	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	09751-000
08.845.676/0545-22	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R CORONEL APARICIO BORGES, 250	LOJA 202	GLORIA	PORTO ALEGRE	RS	90680-570
08.845.676/0546-03	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R PORTAO DA PIEDADE, 155	EDIF SHOPPING CENTER LAPALOJA 340	BARRIS	SALVADOR	BA	40070-045
08.845.676/0547-94	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	AV CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 429	LOJA 04	CENTRO	EUNAPOLIS	BA	45820-131
08.845.676/0548-75	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R LANDULFO ALVES, 186	LOJA 10 E 12	CENTRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	44430-088
08.845.676/0549-56	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV SETE DE SETEMBRO, 1839	LOJA 202	VITORIA	SALVADOR	BA	40080-002
08.845.676/0550-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	EST DE JACAREPAGUA, 6069	LOJA 109 A	ANIL	RIO DE JANEIRO	RJ	22753-033
08.845.676/0551-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV BRASIL LESTE, 200	LOJA 03	PETROPOLIS	PASSO FUNDO	RS	99010-814
08.845.676/0552-51	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R JOSE BONIFACIO, 47	-	CENTRO	ALAGOINHA S	BA	48010-090
08.845.676/0553-32	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES, 850	LOJA 1019 - 1PV	CABRAL	CONTAGEM	MG	32146-025
08.845.676/0555-02	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	Q EQ 47-49 PROJECÃO 4, S/N	LOJA 07	SETOR CENTRAL (GAMA)	BRASILIA	DF	72405-499
08.845.676/0556-85	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE LEMONS, 262	LOJA 19	JARDIM DA PENHA	VITORIA	ES	29060-120
08.845.676/0557-66	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R OLAVO BARRETO VIANA, 36	LOJA 219	MOINHOS DE VENTO	PORTO ALEGRE	RS	90570-070
08.845.676/0559-28	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R GONCALVES CHAVES, 3830	-	CENTRO	PELOTAS	RS	96015-560
08.845.676/0560-61	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV BENEDITO MANOEL DOS SANTOS, 1235	LOJA 03	JARDIM FAZENDA RINCAO	ARUJA	SP	07428-205
08.845.676/0561-42	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	RUA	R DAS LARANJEIRAS, 371	LOJ D LOJ E	LARANJEIRAS	RIO DE JANEIRO	RJ	22240-004
08.845.676/0562-23	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2690	LOJA 17	JD GOIAS	GOIÂNIA	GO	74810-100
08.845.676/0563-04	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	EST CHIQUITO DE AQUINO, 46	LOJA 124/125/179	SANTA LUCRECIA	LORENA	SP	12612-550
08.845.676/0565-76	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV LUIS VIANA FILHO, 8544	EDIF SHOPPING PARALELA LOJA D216 PAVMTOL2	PATAMARES	SALVADOR	BA	41680-400
08.845.676/0567-38	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R GRACILIANO RAMOS, 131	LOJA 01	CIDADE NOBRE	IPATINGA	MG	35162-373
08.845.676/0568-19	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV SETE DE SETEMBRO, 3500	LOJA 124 E 125	CENTRO	GOVERNAD OR VALADARES	MG	35010-172

08.845.676/0569-08	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV SAO SEBASTIAO, 3429	LOJA 87	REIS VELOSO	PARNAÍBA	PI	64204-035
08.845.676/0570-33	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R MANOEL RIBAS, 763	SALA 26	CENTRO	PARANAVAÍ	PR	87701-000
08.845.676/0571-14	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R GOVERNADOR NEY BRAGA, 4907	-	ZONA I	UMUARAMA	PR	87501-330
08.845.676/0574-67	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD RODOVIA ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA, KM 53,00, 1013	LOJA 1044	CAMPO NOVO	BRAGANÇA PAULISTA	SP	12918-900
08.845.676/0575-48	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R FLORIANO PEIXOTO, 600	-	CENTRO	ASSIS	SP	19800-011
08.845.676/0576-29	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ALBERTO BENASSI, 2270	LOJA 161	JARDIM BANDEIRANTE S	ARARAQUAR A	SP	14804-300
08.845.676/0577-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV JOSE DE BRITO SOARES, 1166	QUADRAM-12 LOTE 23-A SALAO 03	SETOR ANHANGUERA	ARAGUAÍNA	TO	77818-530
08.845.676/0578-90	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD BR 316, 4500	KM 4 SUC 315 F	COQUEIRO	ANANINDEU A	PA	67113-000
08.845.676/0579-71	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	TRAVESSA PADRE EUTQUIO, 1078	ANDAR 3 LOJA 356 PATIO BELEM	BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA	66033-720
08.845.676/0580-05	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R HAROLDO HAMILTON, 478	LOJA 24	CENTRO	TOLEDO	PR	85905-390
08.845.676/0581-96	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R ANIBAL DE MENDONCA, 111	LOJA A	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ	22410-050
08.845.676/0582-77	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R MARIZ E BARROS, 396	LOJA 02	ICARAI	NITEROI	RJ	24220-121
08.845.676/0583-58	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R VISCONDE DE PIRAJA, 318	BOX 3 LOJ A	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ	22410-000
08.845.676/0584-39	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV SENADOR PASQUALINI, 18	LOJA 05	SANTO INACIO	SANTA CRUZ DO SUL	RS	96820-050
08.845.676/0585-10	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R R 904, 640	SALA 01 E 02	CENTRO	BALNEARIO CAMBORIU	SC	88330-590
08.845.676/0586-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV CONSUL CARLOS RENAUX, 56	MEZANINO TL 25 26	CENTRO I - URBANO	BRUSQUE	SC	88350-001
08.845.676/0587-81	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV DOUTOR ERMELINDO MAFFEI, 1199	LOJA 167	SAO LUIZ	ITU	SP	13304-305
08.845.676/0588-62	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SANTANA, 184	-	CENTRO	ITAPEVA	SP	18400-010
08.845.676/0589-43	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R CORONEL JOAO EVANGELISTA, 12	-	CENTRO	JUAZEIRO	BA	48903-500
08.845.676/0590-87	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R TANCREDO NEVES, 2915	SALA B	NOVA FLORESTA	PORTO VELHO	RO	76807-348
08.845.676/0591-68	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV CAMASSARYS, S/N	LOJA 1068 PISO TERREO	INDUSTRIAL	CAMACARI	BA	42800-343
08.845.676/0592-49	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	R RICARDO MARINHO, 650	LOJA 07	SAO GERALDO	PARA DE MINAS	MG	35660-970

08.845.676/0593-20	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 360	LOJA LUC 242A	CENTRO	NITEROI	RJ	24020-007
08.845.676/0594-00	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R DRAGAO DO MAR, 138	LOJA 02	CENTRO	ARACATI	CE	62800-000
08.845.676/0595-91	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R FRANCISCO GALDINO DE SOUZA, 2319	LOJA 05	CENTRO	CASCADEL	CE	62850-000
08.845.676/0596-72	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R FREI ROGERIO, 587	LOJA 03 E 04	CENTRO	LAGES	SC	88502-161
08.845.676/0597-53	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV RIO BRANCO, 699	LOJA 03	CENTRO	JEQUIE	BA	45200-260
08.845.676/0599-15	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R MAJOR GOTE, 111	SALA 04/05/06/07	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	MG	38702-054
08.845.676/0600-93	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 776	LOJA 254	REDUTO	BELÉM	PA	66053-000
08.845.676/0601-74	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 1103	LOJA B	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	RJ	22060-001
08.845.676/0602-55	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SANTA CLARA, 105	LOJ B	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	RJ	22041-011
08.845.676/0604-17	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MAURICIO CARDOSO, 860	SALA 01	IPIRANGA	ERECHIM	RS	99700-556
08.845.676/0605-06	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV DOM PEDRO II, 761	-	CENTRO	SALTO	SP	13320-240
08.845.676/0606-89	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R HORACIO NOBREGA, 199	ANDAR 1 LOJA 151	BELO HORIZONTE	PATOS	PB	58704-000
08.845.676/0607-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R LEOPOLDO MACHADO, 2334	LOJA EUC 434	TREM	MACAPÁ	AP	68901-971
08.845.676/0609-21	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R SENADOR CANEDO, 72	QUADRA2 LOTE 13	JUNDIAI	ANÁPOLIS	GO	75110-820
08.845.676/0610-65	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MAURO RIBEIRO LAGE, 438	LOJA 11	ESPLANADA DA ESTACAO	ITABIRA	MG	35900-562
08.845.676/0611-46	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD DOS TRABALHADORE S, S/N	LOJA 1111 SHOPPING BOSQUE	PARQUE VERDE	BELÉM	PA	66635-894
08.845.676/0612-27	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 680	SALA 7	JOQUEI	TERESINA	PI	64048-180
08.845.676/0613-08	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV ININGA, 1201	LOJA H 118 RIVERSIDE WALK	JOQUEI	TERESINA	PI	64048-900
08.845.676/0614-99	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD CELSO GARCIA CID, 5600	LOJA 308	GLEBA FAZENDA PALHANO	LONDRINA	PR	86050-901
08.845.676/0617-31	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRIKCH, 1600	LOJA 1101	ITOUPAVA NORTE	BLUMENAU	SC	89052-381
08.845.676/0618-12	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV CORONEL ALTINO FRANCA, 238	A	CENTRO	SETE LAGOAS	MG	35700-642
08.845.676/0619-01	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MENINO MARCELO, 9350	LOJA 20	SERRARIA	MACEIO	AL	57046-000

08.845.676/0620-37	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R TAVARES DE MACEDO, 215	LOJA 106	ICARAI	NITEROI	RJ	24220-215
08.845.676/0621-18	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV TANCREDO NEVES, 3133	EDIF SALVADOR SHOPPING LOJA 126A	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	41820-910
08.845.676/0623-80	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MAESTRO PAULO SILVA, 400	LOJA C C/DEP.2 PAV. ESPACO COMERCIAL 250A	JARDIM CARIOCA	RIO DE JANEIRO	RJ	21920-445
08.845.676/0624-60	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV CORONEL MANOEL INOCENCIO, 631	SALA 02 03 04	VILA SAO JOAO	CAÇAPAVA	SP	12281-020
08.845.676/0625-41	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 4300	LOJA 1060 1 PISO	PARQUE VERDE	BELÉM	PA	66635-110
08.845.676/0626-22	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	RESIDENCIAL DOLCE VITA AE AREA ESPECIAL 2, LT A/B	LOJA 4	GUARA II	BRASILIA	DF	71070-612
08.845.676/0627-03	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	AV MENDONCA FURTADO, 3551	LOJA 07	ALDEIA	SANTAREM	PA	68040-050
08.845.676/0628-94	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R PIAUI, 580	LOJA 120	CENTRO	IMPERATRIZ	MA	65901-600
08.845.676/0629-75	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	-	R AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 204	LOJA 40	JARDIM SAO VICENTE	EMBU DAS ARTES	SP	06826-280
08.845.676/0630-09	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	R JOSE DE BRITO SOARES, 322	LOJA 03	SETOR ANHANGUERA	ARAGUAÍNA	TO	77818-530
08.845.676/0632-70	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	SHOPPI NG	EST DE RIBAMAR, 1000	LOJA 180	SARAMANTA	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	65110-000
08.845.676/0633-51	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	CENTRO COMER CIAL	AV DR. LAURO MOTA, 245	LOJA 002	GINASIO	SERRINHA	BA	48700-000
26.675.477/0001-60	COSTA & CURVO ESTETICA LTDA	SHOPPI NG	AV. PAULISTA, 854	LOJA 42A PISO TERREO	BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01310-100
30.519.724/0002-98	EF FRANCHISING	RUA	AL. MADEIRA. 328	CONJ 2212 SALA 02 ANDAR 22 COND COMPLEXO MADEIRA	CENTRO IND. E EM. ALPHAVILLE	BARUERI	SP	06.454-010
28.705.253/0001-80	A LISA DEPILACAO A LASER S.A.	SHOPPI NG	V CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1400	LUC 158	PEDRO CAVALINI	BARRETOS	SP	14784-200
29.754.896/0001-86	LAGOS LASER SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA.	SHOPPI NG	ROD BR 101, S/N	KM 295 UNID.1030 PISO 1	TRES PONTES	ITABORAI	RJ	24809-234
29.754.896/0002-67	LAGOS LASER SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA.	SHOPPI NG	PC DOUTOR NILO PECANHA, 45	LOJA 8 PISO 1	CENTRO	MAGE	RJ	25900-088
29.754.896/0003-48	LAGOS LASER SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA.	CENTRO COMER CIAL	R ABREU RANGEL, 130	LOJA 103 B	CENTRO	MARICA	RJ	24900-890
29.754.896/0004-29	LAGOS LASER SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA.	SHOPPI NG	AV. JOHN KENNEDY, 292	LOJA 106 SETOR 062Z	ALTO DA BOA VISTA	ARARUAMA	RJ	28970-000

24.964.265/0010-69	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	SHOPPING	R MARIA SOARES SENDAS, 111	LOJA 209 E 210 1 PISO	PARQUE BARRETO	SAO JOAO DE MERITI	RJ	25575-825
24.964.265/0019-05	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	SHOPPING	AV. SAO GONCALO, 100	ESPACO COMERCIAL 211	BOA VISTA	SÃO GONÇALO	RJ	24466-315
24.964.265/0025-45	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	SHOPPING	R BARAO DO RIO BRANCO, 303	LOJA 16A	CENTRO	TRES RIOS	RJ	25804-010
24.964.265/0026-26	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	RUA	R SAO SEBASTIAO, 33	-	CENTRO	BARRA MANSA	RJ	27345-480
24.964.265/0027-07	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	RUA	AV. PELINCA, 173	-	PARQUE AVENIDA PELINCA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	28035-053
24.964.265/0030-02	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	-	R ABEL RODRIGUES PONTES, 67	LOJA 251	JARDIM JALISCO	RESENDE	RJ	27510-010
24.964.265/0034-36	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	RUA	R. SILVA JARDIM 33	LOJA 3	CENTRO	MACAE	RJ	27910-340
24.964.265/0036-06	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	RUA	R DR. CURVELO CAVALCANTI, 189 - LOJA 113/114	LOJA 113/114	Itaguaí	RIO DE JANEIRO	RJ	23810-201
24.964.265/0039-40	E.L. RIO SERVICOS DE DEPILACAO ESTETICA LTDA	SHOPPING	PÇA. CARLOS GIANELLI	S/N - LUC 203 - PISO L1 ALCANTARA	São Gonçalo	RIO DE JANEIRO	RJ	24710-465
27.795.157/0001-07	LASER VILAS SERVICOS DE BELEZA LTDA - ME	RUA	RUA AVENIDA PRAIA DE ITAPOAN,805	CENTRO EMPRESARIAL	CANDEIAS	LAURO DE FREITAS	BA	42700-000
34.018.830/0001-68	EL PARQUE SHOP SERVIÇOS DE BELEZA LTDA	RUA	AV. SANTOS DUMONT,4360	LOJA 2027	CENTRO	LAURO DE FREITAS	BA	42702-100
28.751.288/0001-55	DUQUE SERVICOS ESTETICOS LTDA	-	ROD WASHINGTON LUIZ, 2895	LOJA 2015	VILA SÃO LUIZ	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25085-008
29.369.424/0001-00	DIVINOPOLIS SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA	-	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 619	LOJA 3	CENTRO	DIVINOPOLIS	MG	35500-021
28.071.356/0001-35	EL SGPS SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA	-	AV PRESIDENTE KENNEDY, 425	LOJA 148	CENTRO	SÃO GONÇALO	RJ	24445-000
28.037.754/0001-35	BMF SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA	-	RUA MOISES AMELIO, 17	LOJA C	CENTRO	NOVA FRIBURGO	RJ	28613-210
27.397.699/0001-21	CLINICA FISIOTERAPICA ESTETICA LASER MARINGA LTDA	-	AV COLOMBRO, 9161	LOJA 172	GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ	MARINGÁ	PR	87070-000
34.298.197/0001-09	CLINICA ESPAÇO MARINGA SERVIÇOS ESTETICOS LTDA	-	AV TUIUTI, 710	LOJA 10	VILA MORANGUEIRA	MARINGÁ	PR	87040-360
31.845.115/0001-00	PMA ESTETICA LTDA	-	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 123	LOJA 06	CENTRO	BARBACENA	MG	36200-074
27.908.707/0001-57	BOULEVARD CAMPOS SERVICOS ESTETICOS LTDA	-	RUA DOUTOR SÍLVIO BASTOS TAVARES, 330	LOJA 114-C	PARQUE LEOPOLDINA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	28051-250
28.932.567/0001-15	DUQUE ESTETICA E LASER LTDA	-	AV PERIMETRAL PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, 1216A	BOX 243 QD 49 LT 1 A 5	JD 25 DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25071-201

ANEXO III

RELAÇÃO DAS CREDENCIADORAS E DOS CONTRATOS DE AFILIAÇÃO

- Relação de Credenciadoras:

#	Centralizadora	CNPJ da Credenciadora	Razão Social
1.1	GETNET	10.440.482/0001-54	GETNET Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A.
1.2	REDE	01.425.787/0001-04	REDECARD S.A.
1.3	ELOS	36.341.136/0001-02	Elosgate Portal de Serviços Financeiros Ltda.
1.4	CREDZ	12.109.247/0001-20	CREDZ Administradora de Cartões S.A.
1.5	CREDZ	12.570.753/0001-11	Cardz Meios de Pagamento e Serviços Ltda.
1.6	ELOS	02.038.232/0001-64	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
1.7	ELOS	17.887.874/0001-05	ENTREPAY SERVICOS DE PAGAMENTO S.A.

- Relação de Contratos de Afiliação:

#	Contrato nº	Contratante	Contratada(s)	Data de Assinatura
1.1	Termo de Condições Comerciais, S/N	Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A.	GETNET Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A.	05.11.2021
1.2	Acordo Comercial nº 346251758	Corpóreos - Serviços Estéticos Ltda.	REDECARD S.A.	25.11.2015
1.3	Contrato de Prestação de Serviços, S/N	Corpóreos – Serviços Estéticos Ltda.	Elosgate Portal de Serviços Financeiros Ltda.	19.12.2019
1.4	Acordo Operacional – EspaçoLaser, S/N	Rede de Lojas EspaçoLaser (descritas no Anexo I do referido Acordo)	CREDZ Administradora de Cartões S.A. e CARDZ Meios de Pagamento e Serviços Ltda.	02.05.2019
1.5	Acordo Comercial nº 904232842	Corpóreos - Serviços Estéticos Ltda.	REDECARD S.A.	23.04.2018

ANEXO IV

MODELO DE ADITAMENTO

[●]º ([●]) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTAS VINCULADAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente “[●]º ([●]) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças” (“Aditamento”), é celebrado entre as partes a seguir identificadas e qualificadas:



(1) **CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.845.676/0001-98, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.518.250, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Cedente Fiduciante**” ou “**Cedente**”);





de outro lado,





(2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“**Debenturistas**” ou “**Credores**”);





como agente de oneração,

(3) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira sociedade por ações com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Agente de Oneração**”);

e, como interveniente anuente,

- (4) MPM CORPÓREOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, como categoria “A”, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.659.061/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.498.607, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento (“Emissora”);



A Cedente Fiduciante, o Agente Fiduciário, o Agente de Oneração e a Emissora são doravante denominados, em conjunto, como “Partes” ou, individualmente, como “Parte”.



CONSIDERANDO QUE:

- 
- (A) em 12 de setembro de 2022, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Cedente Fiduciante celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.” (“Escritura de Emissão”);
- 
- (B) em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), as Partes firmaram, em 15 de setembro de 2022, o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária Original”);
- 
- (C) nos termos da cláusula 2.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária Original, as Partes desejam atualizar a relação dos Contratos de Afiliação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Original) em razão da inclusão dos Novos Contratos de Afiliação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciário Original);

RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1 DEFINIÇÕES

- 1.1 Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o

mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária Original ou nos demais Documentos da Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

2 ALTERAÇÕES

2.1 As Partes resolvem, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, substituir o Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária Original, que passará, a partir desta data, a vigorar na forma prevista abaixo, de modo a atualizar a relação dos Contratos de Afiliação:



Contrato de Afiliação	Bandeira dos Cartões	Credenciadora	Credenciadora	Estabelecimento	Data de Assinatura
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]



3 RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES



3.1 As Partes afirmam que suas obrigações, declarações e garantias constantes do Contrato de Cessão Fiduciária Original se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e permanecem válidas e eficazes nesta data.



4 DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1 Todas as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária Original que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.





4.2 A Cedente Fiduciante deverá apresentar, às suas expensas, o presente Aditamento para averbação perante o cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Cartório de RTD**”) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento.

4.3 Sem prejuízo do disposto na cláusula 4.2 acima, a Cedente Fiduciante e a Emissora comprometem-se a enviar, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via original ou 1 (uma) via digital (em formato .pdf), caso o registro seja realizado por meio chancela digital, do presente Aditamento, devidamente registrado no Cartório de RTD, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de obtenção dos referidos registros.

4.4 A Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, obter o registro deste Aditamento perante o Cartório de RTD no prazo de até 20 (vinte) dias corridos

contados da data da respectiva assinatura, observado que o referido prazo será automaticamente prorrogado por igual período e por 1 (uma) única vez, caso a Emissora comprove ao Agente Fiduciário que está em cumprimento tempestivo de eventuais exigências formuladas pelo Cartório de RTD para o registro deste Aditamento.

4.5 Assinatura Eletrônica. As Partes afirmam e declaram que este Aditamento poderá ser assinado com certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Contrato, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

5 **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

5.1 O presente Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2 As Partes elegem o foro da Comarca São Paulo do Estado São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, de forma eletrônica, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

[A serem inseridas as páginas de assinatura]
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO V

Notificação de Domicílio

[Local], [data].

À

[Credenciadora]

[Endereço]

Ref.: [Contrato com a credenciadora], celebrado entre [--], em [data].

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta informar a V.Sas. que, de acordo com o “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a **Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.845.676/0001-98 (“**Cedente**”), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“**Agente Fiduciário**”), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira sociedade por ações com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 e a MPM Corpóreos S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, como categoria “A”, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.659.061/0001-59 em 15 de setembro de 2022 (“**Contrato**”), os direitos creditórios, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis de titularidade da Cedente, oriundos de transações comerciais presentes e/ou futuras contratadas pelos seus clientes nos estabelecimentos da Cedente listados no **Anexo A** a esta notificação, conforme identificados na descrição “*contas a pagar*” do sistema da [credenciadora], nos termos do [contrato com a credenciadora] (“**Recebíveis Cartões**”), foram cedidos fiduciariamente aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real

e fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Cedente (“**Debêntures**”), representados pelo Agente Fiduciário.

Sendo assim, vimos, por meio da presente notificação, instruí-los, em caráter irrevogável e irretratável, a depositar todo e qualquer Recebível Cartão listado no anexo A devido à Cedente na conta vinculada nº 61.977-4, de titularidade da Cedente, não movimentável pela Cedente, mantida na agência nº 8.541 do Itaú Unibanco S.A. (“**Conta Vinculada Recebíveis Cartões**”).

Ressaltamos que a Cedente permanece integralmente responsável perante V.Sas. pelo total cumprimento das cláusulas do [contrato com a credenciadora], não sendo modificado o relacionamento comercial entre a Cedente e V.Sas. em razão do disposto nesta notificação.



As disposições da presente notificação não poderão ser revogadas, alteradas ou modificadas sem a anuência prévia e por escrito do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures.



Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.





Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____



De acordo:

[CREDENCIADORA]



Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO VI

Descrições das onerações que deverão ser observadas pelo Agente de Oneração referentes aos Direitos Creditórios oriundos de recebíveis de cartão dos Estabelecimentos Comerciais relacionados no Anexo II

CNPJ da Cedente/Devedor	Todos os CNPJs disponíveis no Anexo II
CNPJ das Credenciadoras ou Subcredenciadoras	10.440.482/0001-54 01.425.787/0001-04 36.341.136/0001-02 12.109.247/0001-20 12.570.753/0001-11 02.038.232/0001-64 17.887.874/0001-05
Conta vinculada	Titular: Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. CNPJ: 08.845.676/0001-98 C/C: 61.977-4 Agência: 8.541 Banco: Itaú Unibanco S.A.
Valor Mínimo a ser onerado/ valor a ser onerado	10% (dez por cento) do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas
Identificação do Arranjo de Pagamentos	Visa Mastercard Elo Amex Hipercard
Data de início de vigência	A partir da Primeira Data de Integralização (inclusive)
Data de término de vigência	Até o cumprimento integral e pontual das Obrigações Garantias da Emissora

Espaço Laser - Contrato de Cessão Fiduciária (v. assinatura).pdf

Documento número 9d89df4e-094a-49e7-8504-afb9b83402dc



Assinaturas

✓

Paulo Sergio de Camargo

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.215.168.98

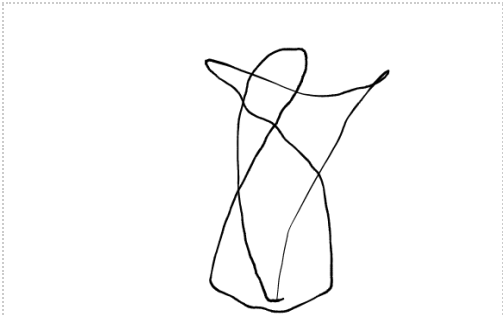
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/105.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: 15 Setembro 2022, 14:09:51

E-mail: paulo.camargo@espacolaser.com.br

Telefone: +5511970352999

Token: 1b2ff442-****-****-****-03d75755098d



Assinatura de Paulo Sergio de Camargo

✓

Leonardo Moreira Dias Correa

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.215.168.98 / Geolocalização: -23.558867, -46.698214

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 15 Setembro 2022, 14:05:01

E-mail: leonardo.correa@espacolaser.com.br

Telefone: +5511991892017

Token: b06b3676-****-****-****-e12552a0baa9



Assinatura de Leonardo Moreira Dias Correa

✓

Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.92.76.230

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/105.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: 15 Setembro 2022, 13:33:21

E-mail: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: +5521988914785

Token: 8f339bb0-****-****-****-995aa2002816



Assinatura de Pedro Paulo Farme d'Amoed ...



Matheus Gomes Faria

Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.208.164.120 / Geolocalização: -23.581613, -46.681927
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_14_6)
AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/104
Version/13.0.3 Safari/605.1.15
Data e hora: 15 Setembro 2022, 13:06:22
E-mail: matheus@simplicpavarini.com.br
Telefone: +5521999283220
Token: 3f24af97-****-****-****-6005f27d25fb



Assinatura de Matheus Gomes Faria



Carlos Alberto Bacha

Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.76.177.162 / Geolocalização: -22.905302, -43.178131
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/105.0.0.0
Safari/537.36 Edg/105.0.1343.33
Data e hora: 15 Setembro 2022, 13:19:12
E-mail: carlos.bacha@simplicpavarini.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: +5521999614104
Token: a4f029f2-****-****-****-a63563a2d1ed



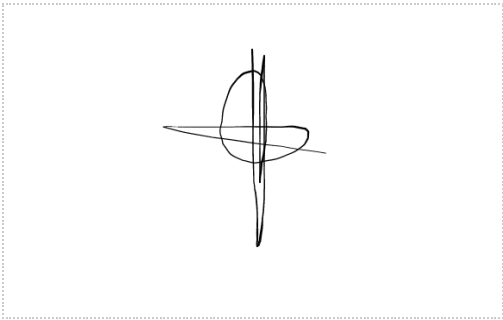
Assinatura de Carlos Alberto Bacha



Nilson Raposo Leite

Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.32.96.109
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/105.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 15 Setembro 2022, 12:05:06
E-mail: af.estrutura@oliveiratrust.com.br
Telefone: +5521988537487
Token: 1fd09b35-****-****-****-9a110f6c89c3



Assinatura de Nilson Raposo Leite



Bianca Galdino Batistela

Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.32.96.109
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/105.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 15 Setembro 2022, 12:09:04
E-mail: af.estrutura@oliveiratrust.com.br
Telefone: +5521983939216
Token: 2e17d498-****-****-****-4eac923e672e



Assinatura de Bianca Galdino Batistela

